



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de abril de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº073

Caderno 2/3

Preço: R\$ 6,00

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº21/2014** - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº32/2014 e processo nº2066877/2014, que visa formar um banco de colaboradores de profissionais das áreas da saúde, educação, administração e humanas para atenderem, quando convocados, demandas Residência Integrada em Saúde – RIS-ESP/CE por meio do Centro de Extensão em Saúde - CEESA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP. RESOLVE: Art.1º - **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º - **Designar** para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I - Amanda Cavalcante Frota; II - Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto; III - Rosângela Sales Barreto. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº22/2014** - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº33/2014 e processo nº2033707/2014, que visa formar um banco de colaboradores de profissionais das áreas da saúde, da educação ou ciências agrárias para atenderem, quando convocados, demandas dos cursos: Básico de Processo Administrativo Sanitário, Qualificação e Atualização em Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Qualificação Profissional em Sala de Vacina, Cursos de Prevenção e Controle de Doenças de Agravos, Cursos de Vigilância e Controle de Doenças Crônicas: Hanseníase e Tuberculose, Cursos Livres em Vigilância Epidemiológica, Curso Básico de Vigilância Alimentar e Nutricional na Rede de Atenção à Saúde por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – CEVIG da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP. RESOLVE: Art.1º - **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º - **Designar** para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I - Olga Maria de Alencar; II - Maria de Fátima Façanha Elias Reis; III - Ana Lúcia Barreto Xenofonte. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### 4º ADITIVO AO EDITAL Nº01/2014

4º Aditivo ao Edital nº01/2014, que regulamenta o processo seletivo simplificado de seleção de candidatos para a Residência Integrada em Saúde – RIS-ESP/CE 2014 aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará – COREMU/ESP/CE/, em 20 de dezembro de 2013 e pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo da ESP/CE – CONTEC, em 28 de janeiro de 2014, com base na Lei Federal nº11.129, de 30 de julho de 2005 que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e na Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde por meio do Centro de Extensão em Saúde - CEESA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando os subitens 2.18, 5.1 e 12.14 do Edital regulador nº01/2014 e considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal que trata da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **4º Aditivo ao Edital nº01/2014, nos seguintes termos:**

1. Altera-se o calendário de atividades da seleção regulada pelo Edital nº01/2014 na forma que segue:

Atividades	Datas prováveis
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	A partir das 17h do dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 12 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 13 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de preenchimento das informações referentes à 2ª Etapa	De 17h do dia 14 até as 20h do dia 16 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	A partir das 21h do dia 16 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 17 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	Dia 18 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais de aplicação da 3ª Etapa	De 18 a 20 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de aplicação da 3ª Etapa	Dias 22, 23, 24, 25 e 27 de abril de 2014 Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE
Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	Dia 28 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa	Até as 23h59min do dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	Dia 5 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de convocação e matrícula	De 7 a 14 de maio de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 11.3 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria Escolar da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.
Início da RIS-ESP/CE (exclusivo para os candidatos classificados e matriculados)	Dia 16 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE
Curso introdutório (previsto no subitem 12.13)	De 16 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE
Período de convocação e matrícula dos classificáveis e demais ajustes de matrícula previstos neste Edital	De 19 a 30 de maio de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 11.3 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h no Auditório Ciro Gomes da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.

2. Torna-se sem efeito o calendário de atividades previsto no item I do 2º Aditivo ao Edital regulador nº01/2014.
  3. Revogam-se as disposições contrárias.
  4. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital regulador nº01/2014.
- Fortaleza-CE, 10 de abril de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE  
Amanda Cavalcante Frota  
SUPERVISORA DA CEESA  
COORDENADORA GERAL DA RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº14/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica nº15/2013 de 03 de dezembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Uruburetama (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, o **presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº413/2007 de 10 de novembro de 2007 do município de Uruburetama-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 15 (quinze) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 15 (quinze) para ocupar função pública de Agente de Combate às Endemias – ACE além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº413/2007 de 10 de novembro de 2007 do município de Uruburetama-CE.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº15/2013 de 03 de dezembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;

II – Resultado preliminar das inscrições;

III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;

IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma das funções públicas previstas (ACS ou ACE) e uma única área de abrangência, no caso da escolha de ACS, previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Uruburetama-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº413/2007 de 10 de novembro de 2007 do município de Uruburetama-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS ou ACE poderão ser rescindidos unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

V – No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art.6º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde:

a) Residir na área de abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

II – Para a função pública de Agente de Combate às Endemias:

a) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

b) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

## 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência (no caso da função de ACS) ou do total de vagas (no caso da função de ACE) quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;

b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Uruburetama, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreritavelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas para ambas funções (ACS e ACE), sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Uruburetama-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Uruburetama-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTA EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([selecaoacsace.esp.ce.gov.br](http://selecaoacsace.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital e do resultado final para fins de homologação, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares, definitivos e finais, as corrigendas ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-

CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente a este Edital, através do endereço edital142014@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente

inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Uruburetama-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Ana Maria de Paula Rodrigues

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto

SUPERINTENDENTE

Charles Goiana

PROCURADOR JURÍDICO

#### ANEXO I

#### EDITAL Nº14/2014

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE URUBURETAMA-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRE-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
SEVERINO DE BAIXO	01	-	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
RUA SÃO PEDRO (DA OFICINA DO COELHO A IGREJA EVANGÉLICA, INCLUINDO A TRAVESSA)	01	-			
RUA IOLANDA PINHEIRO HOLANDA (DA ESCOLA LP. H ATÉ O FINAL SENTIDO LESTE-OESTE)					
RUA PRESIDENTE CASTELO BRACO CONJUNTO NOVO					
RUA ANA BRAGA	-	01			
RUA IOLANDA					
RUA SÃO JOSE					
RUA RIO BRANCO					
R. MONTEIRO LOBATO					
R. SÃO LUIS					
RESTANTE DA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (DUAS RUAS ATRÁS DO POSTO E LATERAL DO POSTO)	01	-			
ENTRADA DA PAQUETA ATÉ A QUADRA DO N.S. DAS GRAÇAS	01	-			
VILA NOVA LATERAL ESQUERDA	01	-			
VILA NOVA LATERAL DIREITA	01	-			
FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA	01	-			
JOÃO DA CRUZ MENEZES					
ARTUR MONTENEGRO		01			
GONAS BARROSO					
JOSE HUMBERTO BARROSO	01	-			
LUIS INÁCIO	-	01			
SOBRADINHO					
RETIRO					
BELMONT					
ALTOS					
PARTE DO ITACOLOMY (DO COLÉGIO FRANCISCO ARAÚJO CHAVES PARA OESTE)	01	-			
OITICICA					
TELHA PRETA					
CACULO					
ENGENHO DO MUNDAÚ (OUTRO LADO DO RIO)	-	01			
SÍTIO LUÍS (DO CAMPO PARA CIMA)					
PARTE DO ITACOLOMY (DO COLÉGIO FRANCISCO ARAÚJO CHAVES PARA LESTE)	-	01			
SÍTIO URUBU					
APERTADA HORA ATÉ A ALDEIA					
CAGECE – AÇUDE MUNDAÚ	01	-			
ÁGUA SUMIDA					
JOÃO DE ARAUJO SAMPAIO (DA CRECHE DOS ITALIANOS SENTIDO ALTO DA COLINA)					
ALTO DA COLINA (DO BAR DO VITÓRIO SENTIDO ITACOLOMY E DA MERCEARIA DO LOURO SENTIDO ITACOLOMY)					
TAMBOATÁ DE DENTRO (DO CAZUZA)	01	-			
TIMBAÚBA (ATÉ O LIMITE COM O MUNICÍPIO DE TURURU)					
PEDRA FURADA					
FARMACÉUTICA JOSE RODRIGUES	-	01			
FRANCISCO FERREIRA FONTELES					
ADELARIO GONDIM					
NOVO ITAMARATY	-	01			
ITAMARATY DE FORA					
ITAITINGA					
AV. MAJOR SALES					
TRAV. MAJOR SALES					
CORONEL JOÃO ANTÔNIO	01	-			
JOSÉ PIRES CHAVES (DO OZANE ATÉ O GERALDO SERRANO)	01	-			
LAGEIRO	01	-			

## AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

VAGAS	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
15 AMPLAS E 15 CADASTRO RESERVA	Ensino fundamental completo e ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00

## ANEXO II

## EDITAL Nº14/2014

## Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Uruburetama-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Uruburetama-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

## ANEXO III

## EDITAL Nº14/2014

## ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades

de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## ANEXO IV

## EDITAL Nº14/2014

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007); Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias; Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I; Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II; Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009); Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção



e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;

Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) – FUNASA, 2002; Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007); Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre as funções de ACS e ACE;

Portaria nº2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Cadernos de Atenção Básica - nº21 – Vigilância em Saúde, 2008 – MS; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº15/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica nº12/2013 de 26 de novembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Jardim (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS para a Secretaria de Saúde de Jardim, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº107/2013 de 02 de setembro de 2013 do município de Jardim-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 24 (vinte e quatro) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Jardim-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº107/2013 de 02 de setembro de 2013 do município de Jardim-CE.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº12/2013 de 26 de novembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Jardim-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;

II – Resultado preliminar das inscrições;

III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;

IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Jardim (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente a função pública de ACS e uma única área de abrangência previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Jardim-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº107/2013 de 02 de setembro de 2013 do município de Jardim-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

a) Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Jardim-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

#### 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e

observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;
- No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexacta e/ou apresentar documentos falsos ou inexactos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

- O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;
- A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Jardim.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de

até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Jardim, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntá-la a documentação pertinente a sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas, sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentem, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Jardim-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Jardim-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Jardim-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

- Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Passaporte vigente;
- Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

- O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;
- Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
- A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTA EDITAL;
- A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V], e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Jardim-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Jardim-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Jardim-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Jardim-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que

haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço [edital152014@esp.ce.gov.br](mailto:edital152014@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Jardim-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Ana Herica Oliveira Rangel da Luz  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE  
Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE  
Charles Goiana  
PROCURADOR JURÍDICO

## ANEXO I

## EDITAL Nº15/2014

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
ESF I – Microárea Jardim Mirim	01	02	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
ESF II – Microárea Serra Areia	01	02			
ESF III – Microárea Corrente	01	-			
ESF V - A - Microárea Rua Monsenhor Alcântara, Rua Acadêmico Luís Aires e Rua Aloísio Coutinho	01	02			
ESF V - B - Microárea Av Wilson Roriz (do no 1.638 ao no. 2.114) e a Rua Vereador Luiz Jorge	01	01			
ESF V - C - Microárea Rua Sinézio Barreto, Rua Maria Niva Rocha e Rua João Ferreira de Souza	01	01			
ESF VI – A - Microárea Rua Vanda Neves da Luz, Rua Jonas Maurício, Travessa Maria Balbino, Rua Vereador Miguel de Oliveira e Rua Acadêmico Valdomiro Luciano	01	01			
ESF VI – B – Microárea Av Wilson Roriz (do no. 1.129 ao no. 1.135), Rua Maria Balbino (do no. 10 ao no. 230), Rua Zenite Alves Feitosa (do no. 397 ao 445) e Rua Vereador Miguel Paulo (do no. 20 ao 83)	01	01			
ESF VI – C – Microárea Rua Santa Terezinha, Rua Zenite Alves Feitosa (do no. 446 ao 491), Rua Veriador Sideni, Ru Professora Lígia Aires, Rua Jesus Coutinho e Rua Silva Thé	01	01			
ESF VI – D – Microárea Rua Madre Ana Couto, Rua 3 de Janeiro, Rua Professor Urubá, Rua Cel. Rocha, Rua Otaviano Alves Feitosa e Rua João Pereira de Souza	01	01			
ESF VII – Microárea Sítio Descida	01	-			
ESF VIII – A – Microárea Serra Gravatá	02	-			
ESF VIII – B – Microárea Sítio Gravatá	01	-			
ESF VIII – C – Microárea Sítio Braz	01	-			
ESF IX – Microárea Sítio Açude Novo e Sítio Minas	01	01			
ESF X – A – Microárea Distrito Horizonte	01	-			
ESF X – B – Microárea Serra Boca da Mata	01	-			
ESF XI – A – Microárea Vila Santa Terezinha (em frente Av Napoleão Neves), Sítio Brejinho e Sítio Cruz	01	01			
ESF XI – B – Microárea Rua Leonel Alencar, Rua Francisco Roriz, Av Wilson Roriz (até o posto Bom Jesus), Rua Santa Luzia, Rua São Francisco, Rua Alzir de Souza e Sítio Calugi	01	01			
ESF XI – C – Microárea Rua Padre Miguel Coelho, Rua Francisco Acilon, Rua Cel. Romão Sampaio, Rua Cel. Luiz Aires, Av Senhor da Luz e Sítio Olho D'água	01	01			
ESF XII – Microárea Distrito de Fazenda Nova	03	-			

## ANEXO II

## EDITAL Nº15/2014

## Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Jardim-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Jardim-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Jardim-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

## ANEXO III

## EDITAL Nº15/2014

## ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de

atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar e cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## ANEXO IV

## EDITAL Nº15/2014

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);  
Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;  
Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;  
Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;  
Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;  
Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);  
Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

## EDITAL Nº16/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica nº18/2013 de 8 de janeiro de 2014 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Jaguaribe (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, o **presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS para a Secretaria de Saúde de Jaguaribe, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº959/2009 de 9 de outubro de 2009 do município de Jaguaribe-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 6 (seis) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Jaguaribe-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº959/2009 de 9 de outubro de 2009 do município de Jaguaribe-CE.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº18/2013 de 8 de janeiro de 2014 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;

II – Resultado preliminar das inscrições;

III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;

IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente a função pública de ACS e uma única área de abrangência previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Jaguaribe-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº959/2009 de 9 de outubro de 2009 do município de Jaguaribe-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

a) Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

## 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

## 4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos



critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acatas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O

pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

- a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;
- b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

- a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
- b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

- a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Jaguaribe, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas, sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest.	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Jaguaribe-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Jaguaribe-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Jaguaribe-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. **SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:**

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O **INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A **ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTE EDITAL**;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO**, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da 1ª Etapa;

c) maior nota da 2ª Etapa;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://selecaoacsace.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Jaguaribe-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;

b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;

b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;

f) Carteira de trabalho ORIGINAL;

g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Jaguaribe-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço [edital162014@esp.ce.gov.br](mailto:edital162014@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Jaguaribe-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Tatyana Nunes Duarte

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto

SUPERINTENDENTE

Charles Goiana

PROCURADOR JURÍDICO

## ANEXO I

## EDITAL Nº16/2014

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
UBASF CURRALINHO – RUA 12 DE AGOSTO (QUADRA 1 E 2), PONTE DIVISA COM CURRALINHO, 140 A 1469 E AVENIDA MARIA HELENA DIÓGENES PINHEIRO (TODA).	01	02	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
UBASF VILA PINHEIRO - RUA ÁUREA PINHEIRO, RUA ORIENTE, RUA TREZE DE MAIO, RUA ODILON PINHEIRO, RUA LUIZA PINHEIRO, RUA ANANIAS XAVIER (Nº281 A 363, Nº280 A 376).	01	02			
UBASF VERTENTES - RUA JOSÉ APARÍCIO BEZERRA (Nº38 A 605), RUA DO ALTO (DIVISA DO CURRALINHO), RUA LUIS PINTO - ATRÁS (Nº2704 À 167, SN A 150), ANTONIO RODRIGUES (Nº680 À 702, Nº679 À 697).	01	02			
UBASF NAÍDE GUEDES - RUA E 957 A 1127; RUA F – FRANCISCO ALVES RODRIGUES 851 A 1107; RUA PROJETADA 1 (LADO DA CRECHE); RUA PROJETADA 2 (NO ENTORNO DA UNIDADE DE SAÚDE); RUA PROJETADA – QUADRA 1, 258. QUADRA 2, 746 A 909. QUADRA 3, 05 A 143. QUADRA 4, 28 A 128. QUADRA 5, 68 A 07.	01	02			
UBASF MARIA TEREZA DE FARIAS CAMPELO – RUA PADRE JOÃO BANDEIRA, (DOIS LADOS), 1180 A 2203; RUA DRA. KÁTIA CAMPELO DE FREITAS, LADO PAR – 60 A 362; RUA ARINA DE LIMA TÁVORA (DOIS LADOS), 449 A 488; RUA GILMÁRIO MOURÃO (DOIS LADOS), 99 A 372; RUA GIL TEIXEIRA BASTOS, LADO PAR – 1742 A 2020; RUA BENÍCIO DIÓGENES (DOIS LADOS) – 1188 A 1660; RUA PAULO CÉSAR TÁVORA (DOIS LADOS) – 148 A 188; RUA PROJETADA, DOIS LADOS – 88 A 2270; RUA AFRODIZIO LOPES HOLANDA (LADO ÍMPAR) – 71 A S/N, TRAVESSA DRA. KÁTIA CAMPELO, LADO ÍMPAR – 19 A 31, RUA ALMIR FERNANDES TÁVORA (DOIS LADOS) – 191 A 1000.	01	02			
UBASF EDMAR BARREIRA – TRAVESSA SIGEFREDO DIÓGENES (TODA), RUA SIGEFREDO DIÓGENES, 277 A 105; RUA ANTÔNIA DIÓGENES 169 A 283 E 168 A 276; RUA ALICE DIÓGENES (TODA); RUA JOSÉ JÚLIO MUNIZ (TODA), RUA EDITE DIÓGENES (TODA).	01	02			

## ANEXO II

EDITAL Nº16/2014  
Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Jaguaribe-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )

Atividades	Datas prováveis
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Jaguaribe-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do site da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )

## ANEXO III

EDITAL Nº16/2014  
ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão

do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

#### ANEXO IV

##### EDITAL Nº16/2014

#### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);  
Lei 11.350/2006 – Dispões sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;  
Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;  
Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;  
Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;  
Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);  
Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

##### EDITAL Nº17/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica nº11/2013 de 11 de novembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Jaguaribara (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Jaguaribara, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº781/2011 de 12 de setembro de 2011 do município de Jaguaribara-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 07 (sete) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 02 (dois) para ocupar função pública de Agente de Combate à Endemias – ACE além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº781/2011 de 12 de setembro de 2011 do município de Jaguaribara-CE.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº11/2013 de 11 de novembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

- I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;
- II – Resultado preliminar das inscrições;
- III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;
- IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;
- Anexo II – Calendário de atividades;
- Anexo III – Atribuições;
- Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP/CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma das funções públicas previstas (ACS ou ACE) e uma única área de abrangência, no caso da escolha de ACS, previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Jaguaribara-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº781/2011 de 12 de setembro de 2011 do município de Jaguaribara-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS ou ACE poderão ser rescindidos unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;
- IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

V – No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art.6º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I – Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde:
  - a) Residir na área de abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;
  - b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;
  - c) Haver concluído o ensino fundamental.
- II – Para a função pública de Agente de Combate às Endemias:
  - a) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;
  - b) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo

critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;
- Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

### 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência (no caso da função de ACS) ou do total de vagas (no caso da função de ACE) quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

### 4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do site da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

### 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;  
b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. **A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários **NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO** à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara.

5.18. **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Jaguaribara, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.



5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas para ambas funções (ACS e ACE), sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões que apresentem, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest.	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentem, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com o mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Jaguaribara-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Jaguaribara-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitivamente ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

### 6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.  
6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTA EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V], e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço [edital172014@esp.ce.gov.br](mailto:edital172014@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Francimones Rolim de Albuquerque

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE

Charles Goiana

PROCURADOR JURÍDICO

## ANEXO I

### EDITAL Nº17/2014

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
ASSENTAMENTO MINEIRO	01	02	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
SACO DOS PINHÕES, PINHÕES, TRIANGULO, BALTAZER, BELAS FLORES, OLHO D'ÁGUA, CARAUNAS, FLORES E ENTRE FLORES	01	02			
SABIÁ, SOSSEGO, RESIDÊNCIA, GADO BRAVO, MACAMBIRA, FELICIDADE, SÃO FRANCISCO, BELÉM E JARDIM	01	02			
MANDACARU IQ 9 A 11, MULUNGUZHINHO, CASA NOVA, BAIXA DOS CAJUEIROS E RUIVO	01	02			
LAGOA DA ONÇA, BOA VISTA DO FLORIANO, MASSAROCA E PAU MOCÓ	01	02			
JATOBA, NOVO ARAÇA, AV MARCELINO CLEMENTINO DO Nº3, 4, 5, 6, 71, 72, 8, 9, 10, AV VEREADOR SOBRINHO DO Nº16-1, 399, 399-1, 471, 549, VILA UMARIZEIRA, RUA ELADIO PEIXOTO	01	02			
ALMEIDA Nº402 E 402-1, AV MANOEL RODRIGUES PINHEIRO 560	01	02			
Rua Zé Leitão nº340-2, 555, 560,567,572, 579,584, 591, 596, 603, 608, 618.	01	02			
Rua Cicero Fernandes nº132-1,132-2, 810, 825, 828, 837, 840, 849, 852, 861,873.					
Avenida Sebastião Dantas nº091, 100, 103, 157,145, 169,169-1, 187, 229, 241, 259,301, 313, 331, 361, 385, 403.					
Rua Eduardo Rodrigues nº023, 024, 036, 048, 060.					
Rua Ulisses Oliveira da Silva nº331, 378-A, 577, 578, 590, 601, 613, 614, 625, 626.					

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRE-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Rua Antônio Pinheiro nº310, 311, 323, 334, 335, 347, 358, 359, 362, 385. Rua Zé Parente nº002, 013, 025, 032, 037,049, 090, 114, 162, 166, 174, 204, 228, 240, 252, 306, 318, 330, 348, 378, 390, 390-B, 420. Rua Vereador Tertuliano de Melo nº740-1,740-2, 826, 838, 850, 862, 864, 935, 947, 959, 971. Avenida Vereador Sobrinho nº818, 834, 845, 857, 869,881, 893, 944, 980, 980-A, 981, 982, 982-A, 982-B, 986, 992,992-1, 992-2, 992-3, 992-6, 992-7,1, 052, 1.054, 1.080, 1.106, 1.812, 1.812-A. Rua Vereador Demétrio Garcia nº287, 299, 310, 317, 328, 328-A, 329, 340, 341, 353, 358, 371, 389, 403-A.					

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

VAGAS	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
02 AMPLAS E 04 CADASTRO RESERVA	Ensino fundamental completo e ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.	40 HORAS	R\$800,00

**ANEXO II**

**EDITAL Nº17/2014  
Calendário de Atividades**

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Jaguaribara-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Jaguaribara-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

**ANEXO III**

**EDITAL Nº17/2014  
ATRIBUIÇÕES**

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## ANEXO IV

## EDITAL Nº17/2014

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);  
Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;  
Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;  
Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;  
Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;  
Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);  
Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.  
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:  
Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;  
Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) – FUNASA, 2002;  
Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;  
Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);  
Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre as funções de ACS e ACE;  
Portaria nº2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;  
Cadernos de Atenção Básica - nº21 – Vigilância em Saúde, 2008 – MS;  
Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

## EDITAL Nº18/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica nº14/2013 de 03 de dezembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Itapipoca (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, **o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Itapipoca, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº086/2013 de 4 de julho de 2013 e nº080/2007 de 12 de novembro de 2017 do município de Itapipoca-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 179 (cento e setenta e nove) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 10 (dez) para ocupar função pública de Agente de Combate à Endemias – ACE além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Itapipoca-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº086/2013 de 4 de julho de 2013 e nº080/2007 de 12 de novembro de 2017 do município de Itapipoca-CE.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº14/2013 de 03 de dezembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;

II – Resultado preliminar das inscrições;

III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;

IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma das funções públicas previstas (ACS ou ACE) e uma única área de abrangência, no caso da escolha de ACS, previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Itapipoca-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº086/2013 de 4 de julho de 2013 e nº080/2007 de 12 de novembro de 2017 do município de Itapipoca-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS ou ACE poderão ser rescindidos unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

V – No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art.6º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde:

a) Residir na área de abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

II – Para a função pública de Agente de Combate às Endemias:

a) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

b) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

### 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência (no caso da função de ACS) ou do total de vagas (no caso da função de ACE) quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital,

ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

### 4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do site da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

### 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acatas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;  
b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. **A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários **NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO** à Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca.

5.18. **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Itapipoca, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas para ambas funções (ACS e ACE), sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest.	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Itapipoca-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Itapipoca-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE,

Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Itapipoca-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A disobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de



agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTA EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da 1ª Etapa;

c) maior nota da 2ª Etapa;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Itapipoca-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- Carteira de trabalho ORIGINAL;
- Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Itapipoca-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço [edita182014@esp.ce.gov.br](mailto:edita182014@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Itapipoca-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Jocijania Oliveira Martins

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto

SUPERINTENDENTE

Charles Goiana

PROCURADOR JURÍDICO

## ANEXO I

### EDITAL Nº18/2014

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL

Jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimento básico no valor de R\$724,00

Pré-requisitos: Ensino fundamental completo, residir na área, ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital

Área de Abrangência	Referência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
	ESF BALEIA: Baleia (Da rua principal de acesso a praia, do lado oposto ao Colégio, até a Rua da lagoa dos Pagões. Tendo como limite o Sertãozinho).	-	01	01
	ESF BALEIA: Franco (COPABA) Do início da Praia da Baleia Da extrema do Sítio Bode até a Rua Paraíso.	01	-	01
	ESF BALEIA: Da rua principal de acesso a praia, lado da Escola até a Rua Paraíso. Antes do Sertãozinho.	01	-	01
	ESF BALEIA: Sertãozinho, Pedrinhas (com início na Rua Lagoa dos Pagões)	01	-	01
	ESF BALEIA: Apiques, Mateus e Poço Velho	01	-	01
	ESF BALEIA: Maceió de Cima	01	-	01
	ESF BALEIA: Maceió de Baixo e João Gomes	01	-	01
	ESF BALEIA: Córrego da Estrada e Mata Fresca	01	-	01
	ESF BALEIA: Sítio Bode	01	-	01
	ESF MARINHEIROS: Barrinha e Sítio São José	01	-	01
	ESF MARINHEIROS: Barra do Córrego, Córrego do Baé, Sítio Coqueiro e Cantinho	01	-	01

Área de Abrangência	Referência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
	ESF MARINHEIROS: Lagoa Grande e Sítio Três Irmãos	01	-	01
	ESF BELA VISTA: Pulão do Vidal, Celinópolis, Bela vista, Sítio Tauá e Cobrinhas	-	01	01
	ESF BELA VISTA: Belo Horizonte, Lagoa de Dentro, Cruxati I e Cruxati II	01	-	01
	ESF BELA VISTA: Boa Vista, Pitombeira, Criolinhas e Cajazeiras	01	-	01
	ESF LAGOA DAS MERCÊS: Parte da Lagoa das Mercês (Lado Norte da Lagoa até o lado sul na Igreja Assembléia de Deus)	-	01	01
	ESF LAGOA DAS MERCÊS: Parte da Lagoa das Mercês (Da Igreja Assembléia de Deus do lado sul da lagoa até a fazenda Arco Verde)	01	-	01
	Monte Alegre			
	ESF LAGOA DAS MERCÊS: Passagem, Jenipaperinho e Correguinho	01	-	01
	ESF BETÂNIA: Córrego Seco, São João, Retiro e Barra do Córrego	-	01	01
	ESF BETÂNIA: Mundo Novo, Córrego do Lamerão e Lagoa de Dentro	01	-	01
	ESF BETÂNIA: Sede da Betânia (Rua do Açude)	01	-	01
	ESF BETÂNIA: Patos, Varjota, Curralhim, Esperança e Corguinho	01	-	01
	ESF BETÂNIA: Bastiões (Início da Igreja Católica)	01	-	01
	ESF BETÂNIA: Cura II e Carapeba	01	-	01
	ESF TABOCA: Caldeirões II, Cachorro Magro e Lagoa Grande	01	-	01
	ESF TABOCA: Carnatúbas, Carneiro e Larginha	01	-	01
	ESF ARARIPI: Oiticica, Santana e Santa Marta	-	01	01
	ESF ARARIPI: São Daniel, Mapeguaba, Gargoê, Extremas, Contendas, Besouro, Saquinho e Sítio Coité	-	01	01
	ESF ARARIPI: Macaco, São Cosmo, Carneiro e Mucambo do Meio	01	-	01
	ESF ARARIPI: Nazaré, Nojosa, Poço Dantas, São Luiz, Sítio Cruz, Sítio Costa, Espírito Santo e Sítio Prata	01	-	01
	ESF ARARIPI: Sede Arapari	01	-	01
	ESF ARARIPI: Moura, Ramos e Otizeiro	01	-	01
	ESF ARARIPI: Canoas e Patos	01	-	01
	ESF ARARIPI: São Gonçalo	01	-	01
	ESF ARARIPI: Palmeiras, Caxeado e Marizeira	01	-	01
	PACS II: Tabocal e Mergulhão dos Guias	-	01	01
	PACS II: Parte do Sítio do Meio	01	-	01
	PACS II: Parte do Sítio do Meio	01	-	01
	PACS II: Torém, Córrego dos Tanques e Córrego do Mendes	01	-	01
	PACS II: Mergulhão de Cima, Mergulhão dos Guias e Lagoa dos Tanques	01	-	01
	ESF BARRENTO: Forquilha, Sangrada, Salvador e Guaribas	01	-	01
	ESF BARRENTO: Córrego dos Cajazeiros, Tucuns, Retiro e Córrego das Cutias	01	-	01
	ESF BARRENTO: Capote e Parte do Sítios Novos	01	-	01
	ESF DESERTO: Rua Professora Eubia Barroso, Rua Vereador Francisco Soares e Rua Dantísio Barroso	-	01	01
	ESF DESERTO: Sítio Matas, Manoel Vidal e Sousa Quirino	01	-	01
	ESF DESERTO: Recanto I, Recanto II e Santa Bárbara de Cima	01	-	01
	ESF DESERTO: Alexandrinos e Rua Leda Soares (limite até o trilho)	01	-	01
	ESF DESERTO: Retiro Novo, Desterro e Brandões	01	-	01
	ESF DESERTO: Novo Assis, Retiro Velho, Vila Nova e Lagoa do Puba	01	-	01
	ESF IPÚ MAZAGÃO: Rajada, Fazenda São Domingo, Fazenda São Paulo e Fazenda César	01	-	01
	ESF IPÚ MAZAGÃO: São Jerônimo	01	-	01
	ESF CALUGI: Macaquinho	-	01	01
	ESF CALUGI: Cabugi	-	01	01
	ESF CALUGI: Muniz, Galego, São Paulo e Picada	01	-	01
	ESF CALUGI: Coelho, Barra do Macaco, Lagoa dos Biré, Barra do Sororô e Marí	01	-	01
	ESF CALUGI: Arisco	01	-	01
	PACS II: Saquinho, Riacho do Sangue, Pé da Serra e Pé do Serrote	-	01	01
	PACS II: Arara, Caetano e Brotas (Limite a Ponte)	01	-	01
	ESF SALGADO DOS PIRES: Jardim e Loteamento Brisa do Norte	01	-	01
	ESF SALGADO DOS PIRES: Araponga, Parte do Sítios Novos e Córrego do Arnaldo	01	-	01
	ESF SALGADO DOS PIRES: Croata	01	-	01
	ESF SALGADO DOS PIRES: Bruziguim e Tamandú	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Mulungu, Atrapado, Segredo, Cajazeira, Alto Alegre, Santarém (da entrada das cabeceiras do mundaú à esquerda norte)	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Boca das Pedras, Assunção de Cima e Boa Vista	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Rua da Igreja, Rua do Posto, Rua do Cemitério I, Rua do Cemitério II, Rua da Creche e Rua Francisco Braga Veras	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Alto do São Francisco	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Matinhas e Carás	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Carás, Monte Alegre, Oiticica, Barra Nova, Pintigão, Buraco e Pintos	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Canto, Ventania, Buqueirão e Cariri	01	-	01
ESF ASSUNÇÃO	ESF ASSUNÇÃO: Sítio Davi, Sítios Novos, Siebra, Simeão e Tabosa	01	-	01
PACS I	PACS I: Cedro (35 F), Cajuis (27 F) e Lagoa da Cruz (Do campo do Alderi até os Cajuis)	01	-	01
PACS I	PACS I: Lagoinha II e Saia Verde	01	-	01
PACS I	PACS I: Mel, Laginha, Lagoa do Mato dos Tomé e Grota Azul	01	-	01
PACS I	PACS I: Poço Verde e Lagoa do Mato	01	-	01
PACS I	PACS I: Mucambo, Malhada e Cacimba do Gado	01	-	01
PACS I	PACS I: Mulatão e Desordem	-	01	01

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

## ZONA URBANA – SEDE

Jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimento básico no valor de R\$724,00

Pré-requisitos: Ensino fundamental completo, residir na área, ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFMOURÃO	MOURÃO	94	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº2029 ao 1557) Rua Raimundo Rodrigues Sobrinho (nº2081 ao 1631) Travessa Cosma Tomé de Menezes Rua Cosma Tomé de Menezes (2156 ao 2233) Rua João Cândido (Referência Augustin Menezes) (nº1628 ao 1310)	01	-	01
ESFMOURÃO	MOURÃO	95	Rua Cosma Tomé de Menezes (nº1898 ao 2101) Rua Raimundo Rodrigues Sobrinho (nº1648 ao 2137) Rua São Camilo	01	-	01
		96	Rua Urbano Teixeira de Menezes Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº523 ao 1527) Travessa Cosma Tomé de Menezes Rua Raimundo Rodrigues (nº2080 ao 2090) Rua Cosma Tomé de Menezes (nº2074-2162) Rua São Camilo	01	-	01
		93	Rua Urbano Teixeira de Menezes (Até a esquina da Rua Maria de Farias) Rua Cosma Tomé de Menezes (1610-3 ao 1373-1) Rua João Cândido (Vila) (nº1534 ao 1610)	01	-	01

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFMOURÃO	MOURÃO	93	Rua Maria de Farias (nº78 ao 129) Rua S. Farias Travessa S. Farias Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº1173 ao 1213) - (Da esquina da Rua Maria de Farias até a esquina da Rua dos Carvalhos) Rua dos Carvalhos (nº1173-1 ao 2800) Rua João Candido (antes do pontilhão) (nº1222 ao 1470)	01	-	01
		97	Rua Maria de Farias (nº81 ao 89) Rua S. Farias Rua Maria da Penha Travessa S. Farias			
		92	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº1115 ao 1169) Rua dos Carvalhos (nº2842 ao 2926) Travessa dos Carvalhos (nº1136 ao 1172)			
ESFMOURÃO	MOURÃO	91	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº1041 ao 1105) Rua João Cândido (nº1041-3 ao 1196) Rua dos Carvalhos (nº1150 ao 1187) Travessa dos Carvalhos (nº1043 ao 1227)	01	-	01
		99	Rua João Cândido (nº1043 ao 1277) Rua Francisco do Monte (nº1303 ao 1621)			
ESFMOURÃO	MOURÃO	99	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº897-5 ao 1040)	01	-	01
		76	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº791—1 ao 883) Rua Sebastião Coelho (nº475 ao 780)			
ESFMOURÃO	ALTO ALEGRE	77	Rua Urbano Teixeira de Menezes Travessa Ivo Paixão	01	-	01
		80	Rua João Braga (nº48 ao 320) Rua José Tomé			
		82 e 61	Travessa José Braga 1 e 2 Rua João Braga (nº325 ao 2601) Rua Zé Tomé Travessa José Tomé			
		76	Rua Urbano Teixeira de Menezes até a esquina da Rua Duque de Caxias Rua João Braga (nº368 ao 2531-1) Rua Pedro Biluca (286 ao 585) Travessa Pedro Biluca Rua e Travessas Ivo Paixão (nº273 ao 491)			
ESFMOURÃO	ALTO ALEGRE	60	Rua José Tomé Rua Carlos Camerino (nº405 ao 2470) Travessas José Tomé 2	01	-	01
		76	Rua José Tomé (nº365 ao 471) Rua João Braga (nº327-1 ao 2595)			
		81	Rua Francisco Malaquias (Rua Alto Alegre) Rua Carlos Camerino (nº375 ao 378) Travessa José Tomé			
		83	Rua José Tomé (nº2487 ao 2571) Rua Sebastião Coelho Travessas José Tomé 1 e 2			
		84	Rua Carlos Camerino Travessa Carlos Camerino (nº173 ao 467) Travessa José Tomé 1 e 2			
		85	Rua Sebastião Coelho (nº532) Rua Carlos Camerino (nº486 ao 519) Travessa Carlos Camerino Travessa José Tomé			
		86	Rua Sebastião Coelho (nº546 ao 769) Rua Carlos Camerino (nº481 ao 503) Rua Francisco Malaquias (Rua A. Alegre) (nº151 ao 765)			
		87	Rua Carlos Camerino (nº388 ao 665) Rua Francisco Malaquias (Rua A. Alegre) (nº398 ao 725)			
ESFMOURÃO	ALTO ALEGRE	79	Rua João Braga (nº363 ao 368-1) Rua Pedro Biluca (nº617 ao 661) Rua Francisco Malaquias (Rua A. Alegre) Rua Alto Alegre R=	01	-	01
		78	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº575-1 ao 657) Rua Pedro Biluca (nº567 ao 650-1) Travessas			
		89	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº653 ao 763) Rua Sebastião Coelho Rua Pedro Biluca (nº660 ao 674) Travessas			
		90	Rua Pedro Biluca (nº671 ao 693) Rua Francisco Malaquias (Rua A. Alegre) Travessas José Tomé 2			
		88	Rua Sebastião Coelho Rua Pedro Biluca (nº120 ao 757) Rua Francisco Malaquias (Rua A. Alegre) (nº698 ao 742) Travessas José Tomé 2			
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	70	Rua João Araújo Teixeira (nº90 ao 92-102) Rua Duque de Caxias (nº1355 ao 1365) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº40-101 ao 92)	01	-	01
		69	Rua Duque de Caxias (nº1471 ao 1547) Rua João Araújo Teixeira (nº87 ao 89) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº128 ao 873) Rua Cel Bento Alves (nº32 ao 108)			
		59	Rua Cap Antônio Manoel (nº20 ao 156-101) Rua Duque de Caxias (nº1563-1 ao 1639) Rua Cel Bento Alves (nº87 ao 276) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº230 ao 254)			
		58	Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº73 ao 81) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº316 ao 376) Rua Manoel Moura Negrão (nº32 ao 64)			

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	72	Av. Anastácio Braga	01	-	01
			Rua Urbano Teixeira de Menezes			
		71	Rua Duque de Caxias (nº1366 ao 1440)			
			Rua José Araújo Teixeira (nº1371-1 ao 1418)			
			Av. Anastácio Braga (nº1261 ao 1325)			
		68	Rua João Araújo Teixeira (nº115 ao 1470)			
			Rua Duque de Caxias (nº1484 ao 1546)			
			Rua Cel Bento Alves (nº176 ao 178)			
			Av. Anastácio Braga (nº178-101 ao 1391)			
		73	Rua João Araújo Teixeira (nº198 ao 244-101)			
			Rua Antônio de Oliveira Guimarães (nº13-216 ao 45)			
			Av. Anastácio Braga (nº1218 ao 1330)			
			Trilho			
		67	Rua Antônio de Oliveira Guimarães (nº1475 ao 1663-201)			
	Rua João Araújo Teixeira (nº187)					
	Av. Anastácio Braga (nº1350 ao 1468)					
	Rua Cel Bento Alves (nº278 ao 312)					
66	Rua João Araújo Teixeira (nº387 ao 389)					
	Rua Antônio de Oliveira Guimarães (nº189 ao 1472)					
	Rua Cel Bento Alves (nº97-101 ao 394)					
190	Rua João Araújo Teixeira (nº284 ao 390)					
	Rua Urbano Teixeira de Menezes					
	Rua Antônio de Oliveira Guimarães (nº1120 ao 1182-1)					
	Travessa João Araújo Teixeira					
190	Rua João Araújo Teixeira (nº385 ao 397)					
	Rua Cel Bento Alves (nº460 ao 584-103)					
	Rua Benedito Teixeira (nº90 ao 385-1)					
	Rua José Ailton Teixeira (da Fazendinha)					
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	188	Rua Delzuite Cacau Oliveira (nº17 ao 195)	01	-	01
			Rua Virgínio Manoel Alves (nº362 ao 372) (Rua Gino Alves)			
			Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº424 ao 554)			
			Rua José Ailton Teixeira			
		189	Rua Virgínio Manoel Alves (Gino Alves)			
			Rua Delzuite Cacau Oliveira (nº26 ao 38)			
			Rua José Ailton Teixeira (nº139 ao 573)			
			Rua Cel Bento Alves			
		198	Rua Antônio de Oliveira Guimarães			
			Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº359 ao 376)			
			Rua Virgínio Manoel Alves (Rua Gino Alves)			
			Rua Cel Bento Alves (nº369 ao 399)			
		199	Rua Virgínio Manoel Alves (Rua Gino Alves)			
			Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº371 ao 445)			
			Rua Antônio de Oliveira Guimarães (nº371-1 ao 1740)			
		132	Rua Lino Negrão (nº199 ao 407)			
			Rua José Ailton Teixeira			
			Rua Virgínio Manoel Alves (Rua Gino Alves)			
			Av. Esau Alves (nº2060-2 ao 2060-103)			
		*	Rua José Ailton Teixeira			
	Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº62 ao 489)					
	Rua Virgínio Manoel Alves (Rua Gino Alves)					
	Rua Lino Negrão (nº404 ao 480)					
185	Av. Esau Alves (nº2118 ao 2118-101)					
	Rua Lino Negrão (nº715 ao 715-101)					
	Rua Cap Antônio Manoel Alves					
	Rua Delzuite Cacau Oliveira					
	Rua José Ailton Teixeira					
	Travessa José Ailton Teixeira					
	Rua SDO 227					
192	Rua SDO 70					
	Av. Esau Alves					
	Rua José Ailton Teixeira					
32	Av. Esau Alves (até SDO 227)					
	Travessa Esau Alves					
	Rua das Almas					
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	63	Av. Anastácio Braga (nº1460 ao 1566)	01	-	01
			Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº238 ao 270)			
			Rua Antônio de Oliveira Guimarães (nº274-101 ao 1495)			
			Rua Cel Bento Alves			
		62	Rua Duque de Caxias (nº1568 ao 1636)			
			Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº196)			
			Av. Anastácio Braga (nº1495-102 ao 1565)			
			Rua Cel Bento Alves (nº137 ao 195)			
		60	Rua Duque de Caxias (nº1669-101 ao 1715-1)			
			Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº91 ao 127-A)			
			Rua Manoel Moura Negrão (nº113 ao 127)			
61	Av. Anastácio Braga (nº1591 ao 1641-101)					
	Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº1852)					
	Rua Duque de Caxias (nº1652 ao 1684)					
	Rua Manoel Moura Negrão (nº194 ao 208)					
47	Rua Antônio de Oliveira Guimarães					
	Rua Cap Antônio Manoel Alves (nº251 ao 285)					
	Av. Anastácio Braga (nº1588 ao 1608)					
	Av. Esau Alves (nº1837 ao 1860)					
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	54	Travessa Dom Orione (nº91-2 ao 216)	01	-	01
			Rua Dom Orione			
			Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº626 ao 716)			
			Rua Luiz Major (nº107 ao 590)			
	Rua Justiniano de Serpa (nº1980)					
	Rua Duque de Caxias (nº1727 ao 2009)					
	Travessa Tranquilo Costa Neto					
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	95	Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº69 ao 132)	01	-	01
			Travessa Dom Orione			
		96	Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº442 ao 578)			
			Travessa Dom Orione			
			Rua Dom Orione			
	Rua Manoel Moura Negrão					
57	Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº381 ao 625)					
	Rua Manoel Moura Negrão (nº31 ao 41)					
	Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº390 ao 656-101)					

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas					
ESFMOURÃO	FAZENDINHA	56	Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº629 ao 765) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº660 ao 760)	01	-	01					
		55	Rua Luiz Major (nº568 ao 574) Travessa Luiz Major Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº742 ao 820-101) Travessa								
		37	Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº821 ao 1035) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº976 ao 1208-102)								
ESFCACIMBAS	CACIMBAS	33	Rua Dom Oriane (20 ao 893) Rua Durval Barroso (891 ao 946) Rua Osmundo Cordeiro (950 ao 1138-1) Rua José Pinto (11 ao 50) Rua Davi Bleasby Rua Lídia C. Teixeira	01	-	01					
		32	Rua Dom Oriane (13 ao 47) Rua José Pinto (87 ao 966) Travessa Vereador Raul Tomé								
		17	Rua Moisés Loiola (nº611 ao 661) Rua Irmã Hozana (nº40 ao 2733) Rua Osmundo Cordeiro (nº46) Rua Manoel de Melo Monteiro (nº39 ao 50)				01	-	01		
		18	Rua Genésio R. Freire (Travessa Moisés Loiola) (nº88 ao 553) Rua Osmundo Cordeiro (nº1514) Rua Irmã Hozana (nº20 ao 95) Rua Moisés Loiola (nº557-101 ao 583) Rua Tereza Abreu (nº2715 ao 2803) Rua Osmundo Cordeiro (nº1550 ao 1574) Rua Genésio R. Freire (Travessa Moisés Loiola) (nº21 ao 139) Rua Moisés Loiola (nº21-101 ao 519)								
ESFCACIMBAS	CACIMBAS	200	Rua Moisés Loiola (nº447-101) Rua Vicente Moura Viana (nº2157 ao 2740) Rua Osmundo Cordeiro (nº2158) Rua Tereza Abreu	01	-	01					
		22	Rua Professora Rita Aguiar (nº2261 ao 2391) Rua Moisés Loiola (nº396 ao 436) Rua Vicente Moura Viana (nº2222 ao 2408) Rua Anastácio Braga (nº2795 ao 2795-11)								
		24	Rua Professora Rita Aguiar (nº2215 ao 2251-2) Rua Osmundo Cordeiro (nº1484 ao 1502—2) Rua Vicente Moura Viana (nº427 ao 2064) Rua Moisés Loiola (nº407 ao 427-101)								
		457	Rua Moisés Loiola (nº2214-5 ao 2214—101) Rua Pontes Neto (nº2174 ao 2176) Rua Osmundo Cordeiro (-) Rua Professora Rita Aguiar (nº2171—2 ao 2214-3) Rua Pontes Neto (nº2234 ao 2392-101) Rua Moisés Loiola								
		23	Rua Professora Rita Aguiar (nº2234 ao 2392-101) Av. Anastácio Braga (nº2681-1 ao 2701) Rua Paulo Alves Teixeira (nº249-101 ao 781) Rua Moisés Loiola (nº55-2 ao 115) Rua José Pinto Av. Anastácio Braga (nº2229 ao 3207) Rua Dom Oriane								
		ESFCACIMBAS	CACIMBAS				31	Rua Tião Primo (nº2018 ao 2156) Rua Paulo Alves Teixeira (nº882 ao 956-101) Av. Anastácio Braga (nº2103 ao 2197) Rua Justiniano de Serpa (nº713 ao 753) Rua Monsenhor Aberlado (nº698 ao 701-1) Rua Paulo Alves Teixeira Rua Tião Primo Rua Justiniano de Serpa	01	-	01
							44	Rua P. Luiz Xavier (nº707 ao 805) Rua Dom Oriane (nº2154 ao 2180-101) Rua Paulo Alves Teixeira (nº776 ao 838-1) Rua Monsenhor Aberlado (nº846 ao 2039-1) Rua Luiz Major (nº645 ao 723) Rua Dom Oriane (nº2134 ao 2999) Rua P. Luiz Xavier (nº804 ao 2093-2) Rua Monsenhor Aberlado (nº2067 ao 2099) Rua Luiz Major (nº481 ao 621) Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº872 ao 1010) Rua Durval Barroso (nº700 ao 1010-101) Rua Dom Oriane (nº627 ao 2149)			
							43	Rua Paulo Alves Teixeira Rua Tião Primo Rua Justiniano de Serpa Rua P. Luiz Xavier (nº707 ao 805) Rua Dom Oriane (nº2154 ao 2180-101) Rua Paulo Alves Teixeira (nº776 ao 838-1) Rua Monsenhor Aberlado (nº846 ao 2039-1) Rua Luiz Major (nº645 ao 723) Rua Dom Oriane (nº2134 ao 2999) Rua P. Luiz Xavier (nº804 ao 2093-2) Rua Monsenhor Aberlado (nº2067 ao 2099) Rua Luiz Major (nº481 ao 621) Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº872 ao 1010) Rua Durval Barroso (nº700 ao 1010-101) Rua Dom Oriane (nº627 ao 2149)			
		ESFCACIMBAS	CACIMBAS				40	Rua Luciano Alves (nº1158 ao 1265) Rua Israel T. Vasconcelos Rua Osmundo Cordeiro (nº975-2 ao 1265-2) Rua Durval Barroso (nº541 ao 978) Rua Licurgo Montenegro (nº1055 ao 1446) Rua Duzinho Monteiro (nº12 ao 136-3)	01	-	01
							38	Travessa Durval Barroso Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº1282) Rua Antonio Carvalho (nº418 ao 591) Rua Duzinho Montenegro (nº1180 ao 2226) Rua Raimundo Simplicio Rua Osmundo Cordeiro (nº48 ao 1479) Rua Travessa Duzinho Barroso Rua Raimundo Simplicio (nº413-101 ao 1317) Rua Duzinho Monteiro (-) Rua Antonio Carvalho (nº417 ao 420-1) Travessa Antonio Carvalho			
ESFCACIMBAS	CACIMBAS	34	Rua Antonio Carvalho (nº430 ao 614) Rua Joaquim Rodrigues Teixeira (nº1442 ao 1458) Rua Raimundo Simplicio (nº36 ao 1319) Travessa Antonio Carvalho	01	-	01					
		26	Começa na Rua Osmundo Cordeiro entrando na Rua Raimundo Simplicio até a Rua Joaquim Rodrigues Teixeira e as Travessas em direção poente								
ESFCACIMBAS	CACIMBAS	*		01	-	01					

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFCACIMBAS	COHAB	08	Av. Anastácio Braga (após a Ducoco -poente) (nº176 ao 2884) Rua Demostonis Teixeira-Rua 101 (nº180 ao 3042-2) Ruas Projetadas (Rua Pedro Moreira, Travessa Pedro Moreira 1, 2 e 3) Rua 104	01	-	01
		193	Rua Demostonis Teixeira ou Rua 101 Rua 102			
		191	Rua Pedro Moreira Travessa Pedro Moreira Rua Demóstenes Teixeira ou Rua 101			
		195	Rua Pedro Moreira Braga Travessa Pedro Moreira Braga 2 Rua Projetada (nº143 ao 146)			
		194	(Rua Pedro Moreira, Rua 104, Travessa Pedro Moreira 2 e 3) Rua Demostenes Teixeira-Rua 101 Rua 104 Rua Pedro Moreira Braga Travessa Pedro Moreira Braga			
ESFCACIMBAS	COHAB	185;186; 187;188; 189;190; 194;196;	Rua Pedro Moreira Braga Rua 106 Rua 108 Travessa Pedro Moreira Braga 03 Obs: Área em crescimento	01	-	01
ESFCACIMBAS	COHAB	197	Rua Demóstenes Teixeira (Rua 101) Ruas 104,106 e 107 Rua Pedro Moreira Braga	01	-	01
		09	Rua Demóstenes Teixeira (Rua 101) Rua 104 Rua 106 Rua 107			
		-	Praça			
		13	Rua 102, Rua José Valdemir Cordeiro (Rua 103) Rua Demóstenes Teixeira (Rua 101) Travessa Pedro Moreira Braga			
		12	Rua José Valdemir Cordeiro (Rua 103) Rua 102 Rua 104 Rua 105 Rua 107			
ESFCACIMBAS	COHAB	10	Rua 107 Travessa 107 Rua 104 Rua 105	01	-	01
		11	Rua 107 Travessa 107 Rua 105 Rua 102			
		14	Rua João Farias Araújo Rua 107 Rua 102			
		15	Rua Demóstenes Teixeira (Rua 101) Av. Anastácio Braga Rua Demóstenes Teixeira (Rua 101) Rua 107 Rua João Farias Araújo Rua 107 (nº2046-101 ao 3608)			
ESFCACIMBAS	NOVO HORIZONTE	191	Av. Anastácio Braga (nº2020 ao 2078) Rua José de Arimatéia Rua Maria Zilda (nº2069 ao 2081) Rua Maria Zilda (nº2270 ao 2348) Rua Projetada (nº935 ao 985) Rua Gustavo Hermenegildo (nº850 ao 1022) Rua José de Arimatéia (nº668 ao 888) Rua Gustavo Hermenegildo (nº897 ao 967)	01	-	01
		50	Rua José de Arimatéia SDO 70 (Nascente)			
		192	Rua José de Arimatéia SDO 70 (Poente)			
ESFCACIMBAS	NOVO HORIZONTE	45	Av. Anastácio Braga (nº2100 ao 2210) Rua Vila Teixeira (nº2226-1 ao 2626) Rua Gaston Castro Alves até a Rua José de Arimatéia (nº837 ao 2567) SDO 80 e 81	01	-	01
		46	Rua Gaston Castro Alves (nº2692 ao 2755) Rua Vila Teixeira			
		49	Rua José de Arimatéia (nº991 ao 1031) Rua Gaston Castro Alves (nº2046 ao 2495) Rua Vila Teixeira SDO 70			
		48	SDO 70 Vila Teixeira Rua projetada Rua projetada			
ESFCACIMBAS	NOVO HORIZONTE	08	Rua Vila Teixeira (nº2565 ao 2737) Av. Anastácio Braga até a DUCOCO (nº2236 ao 2642) Rua Alameda da Ducoco (nº15 ao 245)	01	-	01
ESFCACIMBAS	PLANALTO EXECUTIVO	197	Av. Anastácio Braga (nº2800 ao 3720-1) Rua Aurilene Pinto Azevedo (nº76 ao 320) Rua do Cafita (nº79 ao 301-1) Rua Carolina Maria Moura Alves (nº01 ao 630-1) Rua Aurilene Pinto Azevedo (nº245-1 ao 279) Rua do Cafita (nº50 ao 60) Rua Nenzinho Pontes (nº246 ao 256) Rua Aurilene Pinto Azevedo (nº65-101 ao 83) Rua do Cafita (nº23 ao 31) Rua Nenzinho Pontes (nº50 ao 106) Av. Anastácio Braga (nº2772)	01	-	01
		98	Rua Nenzinho Pontes (nº45 ao 115) Av. Anastácio Braga (nº45-101 ao 3874-101) Rua Railson Alves da Silva (nº48 ao 108)			
		07	Rua Railson Alves da Silva (nº04 ao 51) Av. Anastácio Braga (nº4510) Rua Prof. Robério Barroso (nº76 ao 210)			
		06				
		05				

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFCACIMBAS	PLANALTO EXECUTIVO	03	Rua Prof. Robério Barroso (nº51 ao 95) Av. Anastácio Braga (nº4290 ao 4290-102)	01	-	01
		300	Rua Ciro Aguiar Barbosa (nº810-4 ao 4610-1) Av. Anastácio Braga (nº936-101 ao 4824) Rua Antônio Urbano (nº2400 ao 4936-B) Travessa Ciro Aguiar Barbosa Rua SDO 271			
		308	Travessa Antônio Urbano Rua Ciro Aguiar Barbosa Travessa Ciro Aguiar Barbosa Travessa Ciro Aguiar Barbosa 01 Rua SDO 271			
		310	Rua Ciro Aguiar Barbosa Travessa Ciro Aguiar Barbosa 01e 02 Rua SDO 271			
		311	Rua Ciro Aguiar Barbosa Travessa Ciro Aguiar Barbosa 2 Travessa Antonio Urbano Rua SDO 271			
		363	Rua Ciro Aguiar Barbosa Travessa Antonio Urbano Travessa Ciro Aguiar Barbosa 03			
		364	Rua Antonio Urbano Travessa Antonio Urbano Travessa Ciro Aguiar Barbosa 03			
		90	Av. Anastácio Braga (nº2230 ao 4958) Rua Antônio Urbano (nº2225-101 ao 2507) Rua Queginaldo Rodrigues Alves (nº2232 ao 2458)			
		92	Av. Anastácio Braga Área Verde (nº3928) Rua Queginaldo Rodrigues (nº204 ao 2507) Travessas Queginaldo Rodrigues Rua Nossa Senhora de Fátima (Rua da Igreja) Rua Trilha do Amor Área Verde (nº3928)			
		107	Av. Anastácio Braga (Celeiro) (nº495 ao 5383-3) Rua Trilha do Amor Rua Rosa Alves Braga			
*	Av. Anastácio Braga (nº575 ao 5382-3) Rua Rosa Alves Braga CE 402					
ESFCACIMBAS	PLANALTO EXECUTIVO	94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106	Loteamento Bairro de Fátima	01	-	01
ESFCACIMBAS	PLANALTO EXECUTIVO	89	CE 402 (nº4931-103 ao 5335) Rua Três Pastorino Rua Maria Ângelo Gois Travessa Maria Ângelo Goes Rua Pedro Gadelha Góis (nº197 ao 530)	01	-	01
		91	Rua Pedro Gadelha Góis Rua Ricardo Paiva			
		93	Rua Pedro Gadelha Góis (nº84 ao 464) Rua Ricardo Paiva			
		375	Rua Pedro Gadelha Góis Rua Maria Ângelo Góis Rua Ricardo Paiva			
		85	Av. Anastácio Braga (nº4865 ao 4875) Rua Maria Ângelo Góis (nº222) Travessa José Lins 1 e 2			
		86	Rua José Ivan Góis (nº2079 ao 4902) Rua José Ivan Góis (nº09 ao 14) Rua Maria Ângelo Góis (nº1980 ao 2022) Travessa José Lins 1 e 2			
		87	Rua José Ivan Góis (nº1850 ao 2013) Rua Pedro Gadelha Góis (nº135 ao 1850-1) Rua Maria Ângelo Góis (nº10 ao 18) Travessa José Lins			
		88	Rua Maria Ângelo Góis (nº01 ao 03) Rua José Ivan Góis (nº1600) Rua Audirio Fontoura (nº140)			
		95	Rua Ricardo Pereira Barroso (nº159-101 ao 283) Rua Pedro Gadelha Góis (nº64-102 ao 118) Rua José Ivan Góis (nº07-1 ao 1800) Rua Ricardo Pereira Barroso (nº162-1 ao 248) Rua Maria Ângelo Góis			
		84	Av. Anastácio Braga (nº4399-3 ao 4815-1) Rua José Ivan Góis (nº1820 ao 3004) Rua Kátia Barroso (nº04 ao 46-1) Rua Nice Barroso			
83	Rua Kátia Barroso (nº99 ao 103) Rua Ricardo Pereira Barroso (nº01) Rua José Ivan Góis (nº14 ao 26-101) Rua Nice Barroso					
94	Rua Audirio Fontoura (nº60) Rua José Ivan Góis (nº1615) Rua Ricardo Pereira Barroso (nº63 ao 83)					
108	Rua Audirio Fontoura (nº09 ao 285) Rua do Campo de Aviação					
*	Rua do Campo de Aviação					
82	Rua Kátia Barroso (nº125 ao 143) Rua Célio Barroso (nº55 ao 279) Rua do Campo de Aviação Rua Nice Barroso					
02	Rua Kátia Barroso (nº02) Rua Nice Barroso Rua Célio Barroso (nº199 ao 293) Av. Anastácio Braga (nº4349 ao 4379-101)					
01	Av. Anastácio Braga (nº312 ao 4041) Rua Célio Barroso (nº292-1 ao 292-2)					



Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas					
ESF BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO	40	Rua Pergentino Araújo (nº79 ao 109) Rua Caio Prado (nº397 ao 445) Rua Pedro I (nº164 ao 220) Av. José do Patrocínio (nº420 ao 460)	01	-	01					
		41	Rua Caio Prado (nº143 ao 497) Rua Pergentino Araújo (nº96 ao 483) Av. José do Patrocínio (nº205 ao 510) Rua Duque de Caxias com continuação á Francisco dos Santos Braga (nº163-1 ao 199)								
		214	Rua Pergentina Araújo (nº38 ao 70) Rua Caio Prado (nº76 ao 528) Rua Duque de Caxias com continuação á Francisco dos Santos Braga (nº123-1 ao 137) Rua Frei Cassiano								
		215	Rua Frei Cassiano (nº137 ao 943) Rua Pedro I Rua Caio Prado (nº140 ao 466) Rua Pergentino Araújo (nº39 ao 65)								
		216	Rua Pergentino Araújo (nº05 ao 960-1) Rua Tenente José Vicente (nº48 ao 161) Rua Pedro I (nº58 ao 64-1) Rua Frei Cassiano (nº906 ao 960)								
		213	Rua Tenente José Vicente (nº241-1 ao 279) Rua Pergentino Araújo Rua Frei Cassiano (nº119 ao 990) Rua Duque de Caxias								
		219	Rua Pergentina Araújo Rua Tenente José Vicente (nº110 ao 119-1) Rua Duque de Caxias (nº19-1 ao 106) Rua Vereador José Abílio Rua Pedro I (nº30 ao 2250)								
		217	Rua Tenente José Vicente (nº152 ao 198) Rua José Abílio (nº2199 ao 2489) Rua Pergentino Araújo Rua Ten. Nilo Barroso (nº01 ao 03) Ruas SDO 223, 248 e 247								
		ESF BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO				307	Rua Duque de Caxias (nº06-1 ao 554-4) Rua Tenente José Vicente (nº388 ao 402-4) Rua SDO 223 e 248 Rua Ten. Nilo Barroso (nº1301 ao 1301-5)	01	-	01
							230	Igreja de São Sebastião Rua Frei Cassiano (nº1154 ao 1196) Av. Anastácio Braga (nº243 ao 265) Rua Tenente José Vicente (nº303 ao 329) Rua Duque de Caxias (nº88 ao 303-1)			
							210	Rua Caio Prado (nº600 ao 602) Av. Anastácio Braga (nº283 ao 325) Rua Frei Cassiano (nº1135 ao 1179) Rua Duque de Caxias (nº180 ao 1135-1)			
							212	Rua Duque de Caxias (nº166 ao 206) Av. José do Patrocínio Rua Caio Prado Av. Anastácio Braga (nº01) Praça do Hotel			
							113 e 112	Rua Caio Prado (nº13 ao 733) Travessa Caio Prado (nº330 ao 727) Av. José do Patrocínio (nº770 ao 888) Rua Vereador Teixeira Praça do Hotel			
208	Rua Frei Cassiano (nº1239 ao 1379) Av. Anastácio Braga (nº326 ao 1239-1) Rua Caio Prado (nº326-101 ao 3803) Rua Vereador Teixeira										
ESF BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO			207	Rua Caio Prado (nº838 ao 960-2) Rua José Ailton Teixeira (nº51-1 ao 139) Rua Tenente José Vicente (nº871-2 ao 961)	01	-	01			
				152	Rua José Ailton Teixeira (nº117 ao 127) Rua Caio Prado (nº915-403 ao 996) Rua Urbano Barbosa (nº112-1º ao 915-1) Av. José do Patrocínio (nº908 ao 1030)						
ESF BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO			230;300;302	Rua Tenente José Vicente (nº01 ao 960-2) Rua Frei Cassiano (nº1266 ao 1400) SDO 247 Rua José Maria Barroso (nº54 ao 1420) Rua Nilo Barroso (nº1473-2 ao 1507)	01	-	01			
				303	Rua José Maria Barroso Rua Nilo Barroso SDO 247 e 248						
				304	Rua José Maria Barroso SDO 247 e 248 Rua Robério Barroso						
				305	Rua José Maria Barroso SDO 247 e 248 Rua Robério Barroso Rua José Miranda Barroso						
				306	Rua Maria José Teixeira (nº01 ao 450) Rua José Miranda Barroso Rua Chico do Bey						
		206	Praça dos três Climas Rua Caio Prado (nº10 ao 10-4) Rua Frei Cassiano (nº1017) Rua José Ailton Teixeira (nº65) Rua Caio Prado (nº65-1) Rua João Cordeiro (nº65-2 ao 479)								
		205	Rua José Maria Barroso (nº1333 ao 1620) Rua Tenente José Vicente (nº08) Rua Pedro Eymard (nº08-1 ao 176)								
		231	Rua Pedro Eymard (nº79 ao 713) Rua Tenente José Vicente (nº95 ao 976) Rua João Cordeiro (nº1835 ao 2233)								
		232									

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESF BOA VISTA	SALGADINHO	199;257;282; 289;290;295; 296;297;298; 299;315;317	Rua vereador José Abílio Rua Pedro I Rua Joaquim Américo Rua Duque de Caxias com continuação à Francisco dos Santos Braga Rua Yona Lívia M. Dias Rua João Pereira de Araújo Ruas SDO 245, 205, 206 Rua Chico do Bey	01	-	01
ESF BOA VISTA	SALGADINHO	227 302 275 190 270 228 269 229 301/291	Rua Mestre Caxilé (nº06 ao 136) Rua Duque de Caxias com continuação à Francisco dos Santos Braga Rua Maria José Teixeira (nº18-3 ao 288) Rua Chico do Bey Rua Mestre Caxilé Rua Zacarias Teixeira Sousa (nº309 ao 440) Rua Chico do Bey (nº25 ao 51-1) Rua Maria José Teixeira (nº51-2 ao 261) Rua Mestre Caxilé Rua Zacarias Teixeira Sousa (nº01 ao 440-2) Rua Mestre Caxilé Rua Chico do Bey Rua Duque de Caxias (nº21 ao 440-3) Rua Zacarias Teixeira Sousa (nº01 ao 22) Rua Duque de Caxias (nº22-1 ao 201-2) Rua SDO 125 Rua Chico Bey Rua Maria José Teixeira (nº01 ao 415-4) Rua Zacarias Teixeira Sousa (nº189-1 ao 229) Rua SDO 125 Rua Chico do Bey Rua Zacarias Teixeira Sousa (nº01 ao 101-1) Rua Maria José Teixeira (nº412 ao 499) Rua SDO 125 Rua Zacarias Teixeira Sousa (nº01 ao 26-2) Rua Duque de Caxias (nº26-3 ao 87-1) Rua SDO 125 Rua Duque de Caxias (nº01 ao 61-1) Rua DSO 248 Rua Robério Barroso Rua José Miranda Barroso	01	-	01
ESF BOA VISTA	BOA VISTA	226 220 221 291 218 222 39 38 223 37 224 45 44 68 46 35 36	Rua Pres. Roosevelt (nº03-20) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº2240-2332) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº18-36) Rua Pedro I (nº03-11) Rua Tenente José Vicente (nº50-124) Rua Sebastião Barrosos Valente (nº2129-2293) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº84 -104) Rua Frei Cassiano (nº834-864) Rua Pedro I (nº125) Câmara Municipal de Itaipoca Rua Pres. Roosevelt (nº51) Rua Frei Cassiano Rua Joaquim Americo Teixeira (nº750) Rua Tenente José Vicente Rua Joaquim Americo Teixeira Rua Frei Cassiano (nº55-56) Rua Pres. Roosevelt (nº66) Rua Caio Prado (Nº248-276) Rua Caio Prado (nº188-352) Rua Pedro I (nº99-1399) Rua Frei Cassiano (nº831-875) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº68-156) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº216) Av. Jose do Patrocínio (Nº406-2161) Rua Pedro I (nº167-203) Rua Caio Prado (nº201-341) Av. Jose do Patrocínio (nº167 ao 258) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº197) Rua Caio Prado Rua Pres. Roosevelt Rua Frei Cassiano Rua Jota da Penha Rua Caio Prado Rua Pres. Roosevelt (nº25) Rua Jota da Penha (nº86-132) Av. Jose do Patrocínio (nº118-202) Rua Pres. Roosevelt (nº65-109) Rua Caio Prado (nº65-139) Rua Jota da Penha (nº05-57) Rua Frei Cassiano (nº06-113) Rua Marechal Hermes (nº12-54) Rua Caio Prado (nº94-541) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº271-301) Av. Jose do Patrocínio (nº259-315) Rua Pres. Roosevelt (nº195) Rua Eubia Barroso (nº2320-2362) Rua Eubia Barroso (nº2402-2515) Rua Pedro I (nº225-267) Av. Jose do Patrocínio (nº333-339) Rua Joaquim Americo Teixeira (nº280-304) Restaurante Popular Rua Pedro I (Nº225) Rua Eubia Barroso Rua Antonio Gaspar Rua Inocência Braga Rua Inocência Braga (nº875-2305) Rua Eubia Barroso (nº2087-2437) Rua Antonio Gaspar (nº369-2305) Rua Raimundo Elias (nº101-137) Rua Marechal Hermes Rua Eubia Barroso (nº215-245) Rua Jota da Penha (nº165-211) Av. Jose do Patrocínio (nº161-189) Rua Jota da Penha (nº156-216) Rua Eubia Barroso (nº2202-2258) Rua Pres. Roosevelt (nº145-173)	01	-	01

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFCENTRO	CENTRO	114	Av. Anastácio Braga (nº200 ao 478)	01	-	01
			Rua Éubia Barroso (nº2800 ao 2870)			
		115	Rua Urbano Barbosa (nº85 ao 143)			
			Av. José do Patrocínio (nº177 ao 855)			
		116	Rua 7 de Setembro (nº06 ao 130)			
			Rua Dom Aureliano Matos (nº460 ao 482)			
			Rua Urbano Barbosa (nº201 ao 227)			
		117	Rua Éubia Barroso (nº223 ao 2923)			
			Av. Anastácio Braga (nº296 ao 362)			
		118	Rua Dom Aureliano Matos (nº364 ao 416)			
			Rua 7 de Setembro (nº35 ao 67)			
119	Rua Éubia Barroso (nº2775 ao 2861)					
	Av. Anastácio Braga (nº362 ao 594)					
ESFCENTRO	CENTRO	151	Rua Inocêncio Braga (nº426 ao 434)	01	-	01
			Rua 7 de Setembro (nº111 ao 121)			
		150	Rua Dom Aureliano Matos (nº360 ao 413)			
			Rua 7 de Setembro (nº120 ao 226)			
		142	Rua Inocêncio Braga (nº367 ao 468)			
			Rua Urbano Barbosa (nº355)			
		141	Rua Dom Aureliano Matos (nº455 ao 481)			
			Rua 7 de Setembro (nº212 ao 407)			
		139	Rua Raimundo de Castro (nº316 ao 360)			
			Rua Urbano Barbosa (nº341 ao 399)			
		ESFCENTRO	CENTRO			
Rua Urbano Teixeira (nº110)						
134	Rua Éubia Barroso (nº3042 ao 3054)					
	Rua José Airtton Teixeira (nº185 ao 247)					
133	Av. José do Patrocínio (nº1023 ao 3201)					
	Rua José Airtton Teixeira (nº140 ao 1039)					
132	Rua Éubia Barroso (nº182 ao 551)					
	Rua João Cordeiro (nº100)					
131	Av. José do Patrocínio (nº1141 ao 1865)					
	Rua José Airtton Teixeira (nº280 ao 3105)					
130	Rua Dom Aureliano Matos (nº623 ao 678)					
	Rua João Cordeiro (nº579 ao 625)					
ESFCENTRO	CENTRO	140	Rua Éubia Barroso (nº3107 ao 3187)	01	-	01
			Rua Urbano Barbosa (nº21 ao 244)			
		134	Rua Dom Aureliano Matos (nº508 ao 679)			
			Rua José Airtton Teixeira (nº201 ao 279)			
		133	Rua Éubia Barroso (nº3017 ao 3093)			
			Rua José Airtton Teixeira (nº352 ao 638)			
		132	Rua Inocêncio Braga (nº358 ao 786)			
			Rua João Cordeiro (nº591 ao 629)			
		131	Rua Dom Aureliano Matos (nº637 ao 721)			
			Rua Urbano Barbosa (nº328 ao 5031)			
		ESFCENTRO	CENTRO			
Rua Dom Aureliano Matos (nº503 ao 613)						
121	Rua José Airtton Teixeira (nº383 ao 625)					
	Rua José Airtton Teixeira (nº394 ao 406)					
122	Rua Raimundo de Castro (nº648 ao 729)					
	Rua João Cordeiro (nº724-1 ao 746)					
123	Rua Inocêncio Braga (nº698 ao 815)					
	Rua Urbano Barbosa (nº336 ao 386)					
124	Rua Raimundo de Castro (nº396 ao 620)					
	Rua José Airtton Teixeira (nº399 ao 411)					
ESFCENTRO	CENTRO			121	Rua Inocêncio Braga (nº623 ao 713)	01
		Av. Anastácio Braga (nº503 ao 676)				
		122	Rua Inocêncio Braga (nº337 ao 435)			
			Rua 7 de Setembro (nº211 ao 300)			
		123	Rua Raimundo de Castro (nº296 ao 710)			
			Rua 7 de Setembro (nº265 ao 289)			
		124	Av. Anastácio Braga (nº640 ao 708)			
			Rua Raimundo de Castro (nº201 ao 291)			
		125	Rua Osvaldo Cruz (nº300 ao 318)			
			Rua 7 de Setembro (nº236 ao 288)			
		126	Rua Osvaldo Cruz (nº288-1 ao 328-2)			
Rua Urbano Teixeira (nº425 ao 435)						
127	Rua Raimundo de Castro					
	Rua Urbano Barbosa (nº335 ao 500)					
128	Rua Osvaldo Cruz (nº329 ao 330)					
	Rua 7 de Setembro (nº362 ao 429)					
129	Rua José Romero (nº332 ao 382-1)					
	Av. Anastácio Braga (nº241 ao 804)					
ESFCENTRO	CENTRO	132	Rua José Romero (nº250 ao 812)	01	-	01
			Rua Osvaldo Cruz (nº253 ao 323)			
		131	Rua 7 de Setembro (nº317 ao 367)			
			Rua Urbano Barbosa (nº406 ao 456)			
		130	Rua Osvaldo Cruz (nº412 ao 530)			
			Rua Raimundo de Castro (nº391 ao 627)			
		129	Rua José Airtton Teixeira (nº449 ao 481)			
			Rua José Airtton Teixeira (nº486 ao 649-1)			
		128	Rua Osvaldo Cruz (nº566 ao 622)			
			Rua Raimundo de Castro (nº649 ao 719)			
		127	Rua João Cordeiro (nº622-1 ao 749)			
Rua José Airtton Teixeira						
126	Rua Osvaldo Cruz (nº486-1 ao 593)					
	Rua João Cordeiro					
125	Rua José Romero (nº578 ao 580)					
	Rua Urbano Barbosa (nº516 ao 546)					
124	Rua José Romero (nº382 ao 518)					
	Rua Osvaldo Cruz (nº237 ao 405)					
123	Rua José Airtton Teixeira					

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFCENTRO	CENTRO	101	Av. Anastácio Braga (nº107 ao 1037) Rua Duque de Caxias (nº890 ao 1034) Rua SDO 85	01	-	01
		75	Rua Pergentina Araújo Rua José Romero Rua Hildeberto Barroso Rua Duque de Caxias			
		76	Rua Duque de Caxias (nº73 ao 953-1) Rua Hildeberto Barroso (nº23-1 ao 59) Rua Urbano Teixeira de Menezes (nº01) Rua Padre Bezerra (nº249 ao 365)			
		102	Av. Anastácio Braga Rua Hildeberto Barroso Rua SDO 85 Rua Duque de Caxias (SEFAZ e Colégio Anastácio Braga)			
		103	Mercado			
		159	Av. Anastácio Braga (Praça dos Motoristas)			
ESFCENTRO	CENTRO	104	Av. Anastácio Braga (nº781 ao 865) Rua Osvaldo Cruz (nº129 ao 157) Rua Duque de Caxias (nº96 ao 609) Rua José Romero (nº96-1 ao 172) (Mercado-Barração)	01	-	01
		105,107 e 158	Rua Raimundo Teófilo de Castro Rua Duque de Caxias Rua Osvaldo Cruz			
		106	Rua Raimundo Teófilo de Castro (nº92) Av. Anastácio Braga (nº455 ao 488) Rua Inocêncio Braga (nº309 ao 391) Rua Duque de Caxias (nº301 ao 568)			
		71 e 72	Rua Inocêncio Braga (nº161 ao 2384) Rua Pergentina Araújo (nº155 ao 372) Rua Raimundo de Castro (nº50 ao 575) Rua Duque de Caxias (nº169 ao 569)			
		73	Praça da Catedral Rua Pergentina Araújo (nº15-1 ao 588) Rua Raimundo de Castro (nº15 ao 45) Rua Duque de Caxias (nº51 ao 645) Rua Osvaldo Cruz (nº46 ao 54)			
		74	Rua Pergentina Araújo (nº548-1 ao 616) Rua Osvaldo Cruz (nº39 ao 83) Rua Duque de Caxias (nº52 ao 719) Rua José Romero (nº58 ao 548)			
		108	Av. Anastácio Braga (nº549-2 ao 557) Rua Dom Aureliano Matos (nº172 ao 172-6) Rua Duque de Caxias (nº86 ao 414) Rua do Clube			
		109	(Clube Social Imperatriz) Av. Anastácio Braga Rua Duque de Caxias Rua Eubia Barroso Rua do Clube			
		110	Av. Anastácio Braga (nº207 ao 273) Av. José do Patrocínio (nº207-1 ao 637) Rua Eubia Barroso (nº2714 ao 3401) Rua Duque de Caxias (nº236 ao 340-101)			
ESFCENTRO	CENTRO	42	Av. José do Patrocínio (nº495 ao 577) Rua Pergentina Araújo (nº158 ao 243) Rua Eubia Barroso (nº2574 ao 2616-A) Rua Duque de Caxias (nº213 ao 329) Rua Eubia Barroso (nº337 ao 2555) Rua Pergentina Araújo (nº256 ao 296) Rua Duque de Caxias (nº365 ao 417) Rua Dom Aureliano Matos (nº100 ao 296)	01	-	01
		70	Av. José do Patrocínio (nº417 ao 489) Rua Pergentina Araújo (nº165 ao 247) Rua Eubia Barroso (nº2474 ao 2512-1) Rua Pedro I (nº296 ao 230)			
		43	Rua Eubia Barroso (nº2441 ao 2533) Rua Pergentina Araújo (nº283-1 ao 319) Rua Dom Aureliano Matos (nº40 ao 92) Rua Pedro I (nº324 ao 370)			
		69	Rua Pedro I Rua Pergentina Araújo (nº107 ao 112-1) Rua Dom Aureliano Matos (nº43 ao 97) Rua Inocêncio Braga (nº440 ao 112-302)			
ESFCENTRO	CENTRO	*	Rua Hildeberto Barroso (nº1185-302 ao 1213) Rua Padre Bezerra (nº2351 ao 2449)	01	-	01
		64	Camelodromo			
		62	Hospital Municipal (24 hs) Rua Hildeberto Barroso (nº25-1 ao 1146) Rua Pergentina Araújo (nº25-2 ao 25-3)			
		65	Rua Inocêncio Braga (nº393-101 ao 393) Rua Pergentina Araújo (nº393 ao 665-101) Rua José Romero (nº232 ao 290-3)			
ESFCENTRO	CENTRO	99; 74; 75 (do Bairro da Estação)	Ruas Barroso Júnior	01	-	01
		125	Av. Anastácio Braga (nº862 ao 954) Rua José Romero (nº419 ao 499) Rua 7 de Setembro (nº419 ao 440) Rua Hildeberto Barroso			
		126	Rua 7 de Setembro (nº416 ao 528) Rua José Romero (nº315 ao 711) Rua Urbano Teixeira Rua Hildeberto Barroso (nº646 ao 555)			
		127	Av. Anastácio Braga (nº754 ao 1088) Rua Hildeberto Barroso (nº231 ao 1112)			

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFCENTRO	SANHARÃO	46	Rua Marechal Hermes	01	-	01
			Rua José Maria das Neves			
		46	Rua José Maria das Neves			
			Rua Marechal Hermes			
			Rua Deusdete de Oliveira			
			Rua Inocêncio Braga			
		52	Rua Marechal Hermes			
			Rua Duesdete de Oliveira			
			Rua Inocêncio Braga			
			Trav. D. Oliveira			
53	Rua Antenor Rodrigues Teixeira					
	Trav. D. Oliveira					
	Rua Marechal Hermes					
	Rua Inocêncio Braga					
65	Rua Inocêncio Braga					
	Rua Antenor Rodrigues Teixeira					
	Trav. Marechal Hermes					
	Trav. D. Oliveira					
	Trav. Marechal Hermes					
	Rua Marechal Hermes					
	Trav. Marechal Hermes					
ESFCENTRO	SANHARÃO	65	Trav. Marechal Hermes (nº636 - 687)	01	-	01
			Rua José Romero (Nº94 - 154-1)			
		55	Rua José Romero (Nº787 - 1341)			
			Trav. Marechal Hermes (Nº675 - 787-1)			
			Rua Marechal Hermes (Nº634 - 672)			
59	Rua Marechal Hermes					
	Rua José Romero (Nº49-113)					
	Rua Hildeberto Barroso (Nº800 - 1166)					
	Trav. José Romero (Nº1085 - 1172)					
ESFCENTRO	SANHARÃO	62	Rua José Romero (Nº133-1 - 223)	01	-	01
			Trav. José Romero (Nº133-2 - 1120)			
			Rua Hildeberto Barroso (nº1117 - 1197)			
			Trav. José Romero (nº1117-3 ao 1184-1)			
		*	Rua Hildeberto Barroso			
		*	Rua Hildeberto Barroso (nº1150-1 ao 1184-2)			
	Trav. José Romero					
	Rua Hildeberto Barroso (nº1101 ao 1185)					
	Rua Marechal Hermes (nº1104 ao 1172)					
	Rua Marechal Hermes (nº695 ao 1172)					
ESFESTAÇÃO	ESTAÇÃO	64	Rua José Romero (nº916 ao 1090)	01	-	01
		97	Rua José Romero (nº1106 ao 1458)			
		182	Rua José Romero (nº1325 ao 1457)			
			Rua Tereza Vicente dos Santos (nº1082 ao 1352)			
			Rua do Campo do Palmeira			
			Rua do Campo do Palmeira			
			Rua Tereza Vicente dos Santos			
			Travessa José Romero (nº18 ao 36)			
		128	Travessas José Romero			
			Rua Cícero Luiz Pereira			
65	Travessa Tereza Vicente dos Santos					
	Rua Tereza Vicente dos Santos (nº518 ao 928)					
	Rua José Romero (nº947 ao 1021)					
	Travessa José Romero					
ESFESTAÇÃO	ESTAÇÃO	79	Rua José Ailton Teixeira (nº01 ao 632)	01	-	01
			Rua Hildeberto Barroso			
			Rua João Cordeiro (nº917 ao 974)			
			Rua José Romero			
		78	Rua José Ailton Teixeira (nº456 ao 536)			
			Rua Hildeberto Barroso			
		77	Rua Pedro Pereira (nº20 ao 54)			
			Rua José Ailton Teixeira (nº675-2 ao 695)			
			Rua Hildeberto Barroso			
		76	Rua Barroso Junior (nº32 ao 108)			
	Rua José Ailton Teixeira (nº77 ao 805)					
	Rua Pedro Pereira (nº9- 1 ao 59)					
	Travessa Pedro Pereira					
190	Rua José Ailton Teixeira (nº03 ao 825)					
	Rua Barroso Junior (nº05 ao 823)					
ESFESTAÇÃO	ESTAÇÃO	65	Rua José Romero	01	-	01
			Rua João Cordeiro			
			Rua Barroso Junior			
			Rua Maria Elenir			
		65	Rua Barroso Junior (nº253 ao 253-2)			
			Rua José Ailton Teixeira			
		81	Rua Pedro Pereira (nº95 ao 177)			
			Rua José Ailton Teixeira (nº742 ao 794)			
			Rua Barroso Junior			
			Rua João Cordeiro (nº1041 ao 1099)			
80	Rua Hildeberto Barroso					
	Rua José Ailton Teixeira (nº660 ao 698)					
	Rua Pedro Pereira (nº128 ao 152)					
	Rua João Cordeiro (nº957 ao 973)					
ESFESTAÇÃO	ESTAÇÃO	64	Rua Osvaldo Cruz	-	01	01
			Rua José de Alencar			
			Rua Tenente José Vicente			
			Até o riacho			
		101	Rua Tenente José Vicente			
			Rua Osvaldo Cruz			
			Rua José de Alencar			
		102	Rua Raimundo Teófilo de Castro			
			Rua José de Alencar			
			Rua Osvaldo Cruz			
105	Rua Presmilau Camerino					
	Rua Presmilau Camerino					
	Rua Tenente José Vicente					
	Rua Raimundo Teófilo de Castro					
	Rua Firmino Martins					
	Rua Eubia Barroso					
106	Rua Tenente José Vicente					
	Travessa Raimundo Teófilo de Castro					
	Rua Dom Aureliano Matos					
	OBS: Limite o riacho					

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas										
ESF COQUEIRO	ÁREA NOBRE	233	Rua Chico Viriato Rua Agóbar Teixeira Gomes (nº1286 ao 2497) Rua Júlia de Farias SDO 94	01	-	01										
		244	Rua Júlia de Farias Rua Chico Viriato (nº2474-1 ao 2476-202) Rua Joana de Farias Rua Júlia Braga (nº198 ao 2471)													
		245	Rua Agóbar Teixeira Gomes Rua Chico Viriato (nº1250 ao 2496) Rua Júlia Braga (nº2541 ao 2575) Rua Júlia de Farias													
		246	Rua Chico Viriato (nº2574 ao 2660) Rua Júlia Braga (nº2593 ao 2670) Rua Agóbar Teixeira Gomes SDO 99													
		249	Ruas SDO 99 - Com limite o Riacho das Almas													
		250	Rua Agóbar Teixeira Gomes (nº1315 ao 1345) Rua Júlia Braga (nº2634 ao 2672-101) Rua José de Alencar (nº2620-1 ao 2720) SDO 99													
		251	Rua Agóbar Teixeira Gomes (nºao) Rua José de Alencar (nº245 ao 497) Rua Júlia de Farias Rua Júlia Braga (nº2292 ao 2530)													
		252	Rua Joana de Farias Rua José de Alencar (nº461 ao 2520) Rua Júlia de Farias Rua Júlia Braga (nº2244 ao 2520)													
		261	Rua José de Alencar (nº2620 ao 2734) Rua Antônio de Castro Leite Rua Agóbar Teixeira Gomes													
		276	Rua José de Alencar (nº315 ao 494-1) Rua Júlia de Farias Rua Agóbar Teixeira Gomes Rua Antônio de Castro Leite													
		272	Rua José de Alencar (nº458 ao 1611) Rua Joana de Farias Rua Antônio de Castro Leite (nº332 ao 352) Rua Júlia de Farias													
		293	Rua Júlia de Farias Rua Chico Viriato (nº2497-1 ao 2555-2) Rua Joana de Farias (nº684 ao 2555) SDO 94													
		*	Rua Chico Viriato (nº1835 ao 2563) Rua Agóbar Teixeira Gomes (nº1285-102 ao 1287)													
		ESF COQUEIRO	ÁREA NOBRE				234	Rua Joana de Farias Rua Chico Viriato (nº2405 ao 2369-1) Travessa Júlia Braga (nº ao )	01	-	01					
							235	Rua Chico Viriato (nº3535 ao 2333-3) Travessa Júlia Braga (SDO 89) Travessa Chico Viriato (Rua Benedito Teixeira (nº566 ao 2670))								
							236	Rua Chico Viriato (nº2073 ao 2119) Travessa Chico Viriato (nº466 ao 466-3) Rua Tereza de Jesus Farias (SDO 92) (nº215-2 ao 260)								
							241	Rua Júlia Braga Rua Chico Viriato (nº1020 ao 1112) Rua Tereza de Jesus Farias (SDO 92) Travessa Chico Viriato (Rua Benedito Teixeira)								
							242	Rua Júlia Braga (nº2189) Travessa Júlia Braga (SDO 89) Rua Chico Viriato (nº2164 ao 2164-1) Travessa Chico Viriato (Rua Benedito Teixeira) (nº2164-A ao 2686)								
							243	Rua Chico Viriato (nº2177 ao 1440) Rua Joana de Farias Rua Júlia Braga (nº1440-1 ao 2435-101)								
							253	Rua Joana de Farias Rua Júlia Braga (nº724 ao 2200) Travessa Júlia Braga (SDO 89) Rua José de Alencar (nº423 ao 2757)								
							271	Rua Júlia Braga Travessa Chico Viriato (Rua Benedito Teixeira) Rua José de Alencar (nº321 ao 2601-1) Travessa Júlia Braga (SDO 89) (nº2118 ao 2190)								
							273	Rua Joana de Farias Rua Antônio de Castro Leite (nº424 ao 480) Travessa Júlia Braga (SDO 89) (nº2826 ao 2843) Rua José de Alencar (nº390 ao 424)								
							274	Travessa Júlia Braga (SDO 89) Rua Antonio de Castro Leite (nº112-1 ao 580-1) Rua José de Alencar (nº128 ao 364) Travessa Chico Viriato (SDO 93) (nº2822 ao 2836)								
							287	Rua Júlia Braga (nº2040 ao 2106) Rua Tereza de Jesus Farias (SDO 92) Rua José de Alencar (nº97-2 ao 441-1) Travessa Chico Viriato (Rua Benedito Teixeira)								
							ESF COQUEIRO	COQUEIRO				148	Rua José de Alencar Rua José do Patrocínio (nº838 ao 1515-101) Rua Eubia Barroso Rua Presmilau Camerino	01	-	01
												149	Rua José do Patrocínio (nº1167 ao 1173) Rua João Cordeiro (nº1161 ao 3290-C) Rua Eubia Barroso Rua José de Alencar			
												154	Rua José de Alencar (nº1368-101 ao 1368-103) Rua José do Patrocínio (nº1174 ao 1348-201) Rua João Cordeiro Rua Caio Prado (nº1129-202 ao 1201)			

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
		155	Rua José de Alencar (nº260 ao 1273-3) Rua José do Patrocínio (nº315 ao 1394-1) Rua Caio Prado (nº1273-2 ao 1353) Rua Presmilau Camerino (nº265 ao 311)			
		201	Rua José de Alencar (nº220 ao 878) Rua Caio Prado (nº1286 ao 1322-2) Rua Presmilau Camerino (nº205 A ao 239 A) Rua Frei Cassiano (nº1335 ao 1377 A)			
		202	Rua Frei Cassiano (nº1165 ao 1257) Rua José de Alencar (nº165 ao 191) Rua Caio Prado (nº218 ao 1114) Rua João Cordeiro (nº260 ao 316)			
		248	Rua Presmilau Camerino (nº186 ao 230) Rua Frei Cassiano (nº1443 ao 1505) Rua Caio Prado (nº1364 ao 1444) Limite o Riacho das Almas			
		147	Rua José do Patrocínio (nº1551 ao 1555-101) Rua Presmilau Camerino (nº334 ao 396) Rua Eubia Barroso (nº3500 ao 3540) Riacho das Almas			
ESF COQUEIRO	COQUEIRO	259	Av. Monsenhor Tabosa (nº2115 ao 2723) Rua Tenente José Vicente (nº2190 ao 2848)	01	-	01
		258	Inicia na Travessa Av. Monsenhor Tabosa (nº2150 ao 2190) Rua da UECE			
		320; 321; 322; 323;	Rua da UECE (nº01 ao 52) Ruas Projetadas SDO 333, 470, 471 e 472			
		286	Av. Monsenhor Tabosa Rua da UECE (Rádio Uirapuru) Rua sem denominação Rua SDO 333			
ESF COQUEIRO	COQUEIRO	322	Av. Monsenhor Tabosa (nº122 ao 2538) Rua SDO 332 Rua SDO 333;	01	-	01
		260	Av. Monsenhor Tabosa Rua SDO 331 Rua SDO 242 Ruas SDO 245			
		285	Av. Monsenhor Tabosa (nº288-1 ao 3058-2) Rua SDO 245 Rua Bey de Sousa			
		263	Av. Monsenhor Tabosa (nº2754 ao 2923) Rua Tenente José Vicente (nº3060 ao 3220) Rua Tenente José Vicente (nº3262 ao 2388)			
		280	Rua Bey de Sousa Av. Monsenhor Tabosa (nº2-1 ao 3045) (Prefeitura Municipal de Itapipoca)			
		283	Rua Bey de Sousa Av. Monsenhor Tabosa Rua Rita Vidal Sobrinho Trilho			
		284	Av. Monsenhor Tabosa (nº3058 ao 3060) Rua Bey de Sousa (nº179 ao 285)			
ESF COQUEIRO	MADALENAS	146 e 157	Rua Presmilau Camerino (nº1040 ao 3459-201) Rua Eubia Barroso (nº3459-105 ao 3619-101) Rua Dom Aureliano Matos	01	-	01
		281	Rua José do Patrocínio (nº1649 ao 1745-101) Rua Eubia Barroso (nº1697 ao 1697-102) Riacho das Almas			
		248	Rua José do Patrocínio Rua Ana Luiza Braga (nº1318-101 ao 1392-2) Rua Frei Cassiano Limite o Riacho das Almas			
		258	Av. Monsenhor Tabosa (nº1700 ao 2150-9) Rua Ana Luiza Braga (nº1319-3 ao 1591) Até a Rua SDO 116			
ESF COQUEIRO	MADALENAS	277 254	Posto de Combustível Rua Frei Cassiano Rua Ana Luiza Braga Rua SDO 116	01	-	01
		255	Limite o Riacho das Almas Rua Ana Luiza Braga Rua SDO 116 Rua SDO 117 Rua SDO 118			
		256	Rua Ana Luiza Braga (nº1750 ao 2010) Travessa Ana Luiza Braga (nº225 ao 1940) Rua Agobar Gomes			
		265	Rua Agobar Gomes Rua Cap. Domingos F. Braga Rua Francisco Tabosa Braga			
		258	Rua Ana Luiza Braga (nº56 ao 2050) Travessa Ana Luiza Braga SDO 116 SDO 118			
ESF COQUEIRO	MADALENAS	248	Rua José de Alencar após o Riacho das Almas SDO 118	01	-	01
		166	Rua Antônio de Castro Leite Rua Francisco Tabosa Braga Rua SDO 118			
		165	Rua Antônio de Castro Leite Rua Francisco Tabosa Braga Rua Agobar Gomes			
		266	Rua Capitão Domingos F. Braga Rua Ana Luiza Braga Rua Francisco Tabosa Braga Rua Joseja Tabosa Braga			

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
		267	Rua Joseja Tabosa Braga Rua Ana Luiza Braga Rua Francisco Tabosa Braga Rua Ana Ione B. Gomes			
		268	Rua Ana Ione B. Gomes Rua Ana Luiza Braga Rua Francisco de Sousa Braga Rua Francisco Tabosa Braga			
		292	Rua SDO 336 Rua Ana Luiza Braga Rua Francisco de Sousa Braga			
		319	Rua Ana Luiza Braga (nº1881 ao 2300) Travessa Ana Luiza Braga			
		314;315; 316;317; 318;319	Rua SDO 336 Rua SDO 337 Rua SDO 338 Rua SDO 339			
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	107 108	Rua Tenente José Vicente (nº317 a 1148-101) Rua Dom Aureliano Matos (nº1132 ao 1156) Rua Dom Aureliano Matos (nº381 a 341-2) Rua Tenente José Vicente (trilho) Travessa Dom Aureliano Matos	01	-	01
		113	Rua Dom Aureliano Matos (nº1274 a 1443-1) Rua Firmino Martins (nº433 a 303) Rua Eubia Barroso (nº3549 a 3463-1) Travessa Dom Aureliano Matos			
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	114	Rua Eubia Barroso (nº3610 a 3654-101) Rua Firmino Martins (nº283 a 239) Rua Tenente José Vicente (nº3544 a 3520-1)	01	-	01
		111	Rua Oswaldo Cruz (nº988 a 1176) Rua Firmino Martins Rua Raimundo Teófilo de Castro (nº1231 a 987) Rua Presmilau Camerino (nº987-101 a 740)			
		97	Rua José Romero (nº1355 a 1386) Rua Firmino Martins (nº769 a 683) Rua Oswaldo Cruz (nº1217 a 704-101) Rua José de Alencar			
		123	Rua Raimundo Teófilo de Castro (nº1249 a 1323) Rua Firmino Martins Rua Oswaldo Cruz			
		104	Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº493 a 511) Rua Presmilau Camerino (nº654 a 666) Rua Raimundo Teófilo de Castro (nº976-101 a 1104) Rua Inocêncio Braga Riacho			
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	109	Travessa Dom Aureliano Matos (Travessa Rua Raimundo Teófilo de Castro) (nº421 ao 437) Rua Dom Aureliano Matos (nº1225 a 1239) Rua Dom Aureliano Matos (nº1138 ao 1196) Rua Firmino Martins (nº449 ao 475) Travessa Dom Aureliano Matos Rua Inocêncio Braga (nº1428 ao 1429)	01	-	01
		112	Rua Dom Aureliano Matos (nº361 a 1515-101) Rua Firmino Martins (nº474 a 528-1) Rua Raimundo Teófilo de Castro (nº1268 a 1306) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº365 a 451)			
		122	Rua Raimundo Teófilo de Castro Rua Anastácio Barroso Valente Rua Dom Aureliano Matos Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº362 ao 408-4)			
		121	Rua Eubia Barroso (nº3561) Rua Firmino Martins (nº334 a 422-101) Rua Dom Aureliano Matos (nº1524 a 1528) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº325 a 237)			
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	115	Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº223 ao 245-101) Rua Eubia Barroso (nº308 a 3709) Rua Vicente Siebra (nº1471-6 ao 1697-101) Rua Firmino Martins	01	-	01
		118	Rua Eubia Barroso (nº3734 a 3736) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº234 a 236) Rua Vicente Siebra (nºa 1751-201 ao 1779-101) Rua Murilo de Sousa Braga			
		119	Rua Anastácio Barroso Valente (nº193 a 203) Rua Vicente Siebra (nº1793 ao 1843) Rua Eubia Barroso (nº3798 a 3854) Rua Murilo de Sousa Braga			
		117	Rua Eubia Barroso (nº274 ao 3761) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº280 a 344) Rua Dom Aureliano Matos (nº1550 a 1682) Rua Murilo de Sousa Braga			
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	162	Rua Raimundo Lopes (nº491 ao 535-101) Rua Vicente Siebra (nº1867-1 ao 1927) Rua Anastácio Barroso Valente (nº192) Rua Eubia Barroso (nº3858 a 3882)	01	-	01
		161	Rua Francisco Domingos Braga Filho (nº2519-3 ao 2561) Rua Vicente Siebra (nº1947 ao 2013-1) Rua Raimundo Lopes (nº508 a 536) Rua Eubia Barroso (nº3962 a 3968)			
		160	Rua Eubia Barroso (nº4050 a 4154) Rua Vicente Xavier de Lima (nº543 a 1517) Rua Vicente Siebra (nº2043 ao 2159) Rua Francisco Domingos Braga Filho (nº2516 a 2562)			
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	159	Rua Vicente Xavier de Lima (nº2175-101 a 2175-116) Rua Eubia Barroso (nº4180 a 4310) Rua Oswaldo Primo Caxile (nº989) Rua Vicente Siebra (nº2175 ao 2279)	01	-	01
		149	Rua Inocêncio Braga Rua Astolfo Ribeiro Rua Francisco Domingos Braga (nº2743 ao 2835) Rua Prof. Nana Barroso			



Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	150	Rua Inocêncio Braga Rua Dom Aureliano Matos (nº1831 ao 1841) Rua Anastácio Barroso Valente (nº344 ao 808) Rua Oswaldo Cruz (nº1466 ao 1602) Rua Prof. Nana Barroso Rua Raimundo Lopes Rua Astolfo Ribeiro			
		153	Rua Prof. Nana Barroso Rua Francisco Domingos Braga Filho (nº2679 ao 2719) Rua Dom Aureliano Matos Rua Raimundo Lopes			
		126	Rua Oswaldo Cruz (nº1268 a 1267) Rua Major Antônio Rodrigues Teixeira (nº567 ao 573) Rua José Romero (nº1487) Rua Firmino Martins			
		124	Rua Oswaldo Cruz (nº1310 a 1404) Rua Anastácio Barroso Valente (nº489 ao 527) Rua Raimundo Teófilo de Castro (nº1369 ao 1467) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº542-1 ao 1355)	01	-	01
		125	Rua Anastácio Barroso Valente (nº595 a 809-1) Rua Oswaldo Cruz (nº1303 ao 1439) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº588 a 640) Rua José Romero (nº1742 a 1824)			
		133	Rua Manoel Alves Oliveira (nº1866 a 1910) Rua Oswaldo Cruz (nº950) Rua Anastácio Barroso Valente (nº808 a 1858)			
		134	Rua José Corpes Neto (Antônio Anastácio Barroso) Rua Oswaldo Cruz (nº947 ao 1989) Rua Manoel Alves Oliveira (nº1916 a 1974)			
		147	Rua Vicente Xavier de Lima (nº865 ao 2152) Rua Antonio Mentros (nº2099 ao 2115) Rua Pedro Teixeira Barroso (nº764 a 772) Rua Rtor Pedro Barroso (nº772-1)			
		146	Rua Antônio Mentros dos Santos (nº2105-1 ao 2187) Rua Vicente Xavier de Lima (nº844 a 885-1) Rua Rtor Pedro Barroso (nº2174 a 2185) Rua Oswaldo Primo Caxile	01	-	01
		155	Rua Dom Aureliano Matos (nº764 ao 2245) Rua Vicente Xavier de Lima (nº764-101 a 834) Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1267 a 1240) Rua Antônio Mentros dos Santos			
		156	Rua Dr João Bosco Rua Vicente Xavier de Lima (nº710 a 752-1) Rua Dom Aureliano Matos (nº752-2 a 2222) Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1155 ao 2222-1)			
		157	Rua Eubia Barroso (nº4187 ao 4319) Rua Vicente Xavier de Lima (nº632 ao 670) Rua Dr João Bosco (nº2192 ao 2254) Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1053-102 ao 1089)	01	-	01
		ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	137	Rua Pedro Teixeira Barroso (nº875 ao 2118) Rua Astolfo Ribeiro (nº1975 ao 1989) Rua José de Sousa Cavalcante (nº1984 ao 2114) Rua Manoel Alves Oliveira	
144	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº2033 ao 2171) Rua Astolfo Ribeiro (nº2171 a 2033) Rua Pedro Teixeira Barroso (nº1124-2 ao 2033-1) Rua Monsenhor José Sólton (nº1124-3 a 1150)					
145	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1415 a 1393) Rua Heitor Pedro Teixeira Barroso (nº1381 a 796) Rua Pedro Teixeira Barroso (nº808 a 852) Rua Astolfo Ribeiro (nº2070 a 1423)					
237	Rua Heitor Pedro Teixeira Barroso (nº2290 a 2398-1) Rua Cristo Redentor (nº3261 ao 3273) Rua Antônio Mentros dos Santos Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1216-2 ao 1306 a)					
238	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha (nº2250 a 2336-1) Rua Cristo Redentor (nº2317-1 ao 3325) Rua Heitor Pedro Barroso (nº2317-2 ao 3317-1) Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1384 a 1410-2)					
248	Rua Cristo Redentor (nº1062-1) Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha (nº2239 ao 2337) Rua Sebastião Farias de Andrade (nº1002 ao 1062) Rua José Sebastião de Sousa			01	-	01
243	Rua Sebastião Farias de Andrade (nº2180 ao 2397) Rua José Sebastião de Sousa Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1502 ao 1510-1) Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha (nº2181 ao 2221)					
244	Rua Dr Bezerra de Menezes (nº2401 ao 2431) Rua Oswaldo Primo Caxile Rua Sebastião Farias de Andrade Rua José Sebastião de Sousa					
245	Rua Dr Bezerra de Menezes (nº1163-1 a 1220) Rua Cristo Redentor (nº104 ao 1073) Rua Sebastião Farias de Andrade Rua José Sebastião de Sousa			01	-	01
239	Rua Antônio Mentros dos Santos Rua Cristo Redentor (nº3444 ao 3743) Rua Sebastião Farias de Andrade Rua Jaime Henrique (nº3023 ao 4300)					
242	Rua Cristo Redentor (nº1248 a 1329) Rua Antônio Mentros dos Santos Rua Jaime Henrique (nº80 a 2909) Rua Aureliano Matos (nº2451 ao 2611) Travessa Jaime Henrique					
233	Rua Joaquim Barroso Braga (nº3007 a 2881-1) Rua Vicente Siebra (nº2501-101 a 2441) Rua Cristo Redentor (nº2938-101 a 3042) Rua Aureliano Matos					

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESF MARANHÃO	CRUZEIRO	235	Rua Antonio Barroso Neto (nº2335-101 a 2335-108)	01	-	01
			Rua Vicente Siebra (nº2335-1 a 2283)			
		234	Rua Oswaldo Primo Caxile			
			Rua Eubia Barroso (nº4330 a 4344)			
		246	Rua Eubia Barroso (nº4346 a 4420-101)			
			Rua Cristo Redentor (nº4420-1)			
		236	Rua Vicente Siebra (nº2429 a 2357)			
			Rua Antonio Barroso Neto (nº2357-101 a 2357-1)			
		249	Rua Antonio Barroso Neto			
			Rua Eubia Barroso (nº4317)			
247	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1084)					
	Rua Dr João Bosco					
249	Rua Cristo Redentor (nº2987-1 ao 3189)					
	Rua Eubia Barroso (nº4401 ao 4483 a)					
247	Rua Antonio Barroso Neto (nº2896 a 2935)					
	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº2261-1 ao 1268)					
249	Rua Antônio Mentros dos Santos					
	Rua Dr Bezerra de Menezes (nº1102 ao 1112)					
247	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº1624 ao 2434)					
	Rua José Sebastião de Sousa					
247	Rua Monsenhor José Sólón (nº1188)					
	Rua José Maria da Silveira					
247	Rua José Sebastião de Sousa					
	Rua Dr Bezerra de Menezes (nº1210 ao 1222)					
247	Rua Cristo Redentor					
	Rua Jaime Henrique					
247	Rua Dr Bezerra de Menezes (nº1060 ao 1310)					
	Rua José Maria da Silveira (nº2428 a 1476)					
247	Rua Cristo Redentor (nº1496-1 ao 3410)					
	Rua Jaime Henrique					
247	Rua Dr Bezerra de Menezes (nº1297 ao 2585)					
	Rua Cristo Redentor (nº103 ao 1070)					
247	Rua Sebastião Farias de Andrade					
	Rua Rtor Pedro Barroso					
247	Rua Jaime Henrique (nº3023 a 3050)					
	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
247	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
	Rua Jaime Henrique					
247	Rua José Maria da Silveira					
	Rua Vicente Siebra					
247	Rua Jaime Henrique (nº2780 a 2800)					
	Rua Rtor Pedro Barroso					
247	Rua SDO 55					
	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
247	Rua SDO 55 e 322					
	Rua Graça Rodrigues					
247	Rua Graça Rodrigues					
	SDO 323					
247	Rua SDO 55					
	Rua SDO 323					
247	Rua Vicente Siebra (nº2849-101 a 104-1)					
	Rua SDO 55					
247	Rua Valter Cordeiro					
	Rua Vicente Siebra (nº2905-101 a 2840)					
247	Rua Valter Cordeiro					
	Rua SDO 323					
247	Rua Graça Rodrigues					
	Rua Vicente Siebra					
247	Rua Graça Rodrigues					
	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
247	Rua Cap. Francisco Pinheiro					
	Rua Vicente Siebra (nº3294 a 3290)					
247	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
	Rua Cap. Francisco Pinheiro					
247	Rua Manoel Primo					
	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
247	Rua Vicente Siebra					
	Rua Manoel Primo					
247	Rua Astolfo Ribeiro da Silva Cunha					
	Rua SDO 321					
247	Rua Vicente Siebra					
	Maj Antonio Rodrigues Teixeira					
247	Rua Tenente José Vicente					
	Rua Tenente José Vicente (nº1993 a 1945-1)					
247	Maj Antonio Rodrigues Teixeira (nº180 a 190-102)					
	Rua Murilo Sousa Braga					
247	Rua Caio Prado (nº2047 a 2015-101)					
	Rua Vicente Siebra (nº1796-1 a 1848-102)					
247	Rua Anastácio Barroso Valente (nº63 a 1852-1)					
	Rua Murilo Sousa Braga					
247	Rua Frei Cassiano (nº2025 a 2081)					
	Rua Caio Prado (nº2088 a 2040)					
247	Rua Anastácio Barroso Valente (nº51 a 31)					
	Rua Murilo Sousa Braga					
247	Rua Frei Cassiano					
	Rua Raimundo Lopes de Sousa					
247	Rua Tenente José Vicente					
	Rua Caio Prado (nº2086 a 2150)					
247	Rua Raimundo Lopes de Sousa (nº299 a 339)					
	Rua Frei Cassiano (Nº2111 a 2171)					
247	Rua Anastácio Braga Valente (nº30 a 34-1)					
	Rua Raimundo Lopes de Sousa (nº395)					
247	Rua Caio Prado (nº2103-1 a 2149)					
	Rua Anastácio Barroso Valente (nº90 a 102-130)					
247	Rua Vicente Siebra (nº1794-101 a 1908-102)					
	Rua Francisco Domingo Filho Braga (nº2356-101 a 2223)					
247	Rua Tenente José Vicente (nº1975 ao 2047)					
	Rua Raimundo Lopes de Sousa (nº266)					
247	Rua Frei Cassiano (nº2182 a 2248)					

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas					
ESF VIOLETE	VIOLETE	172	Rua Vicente Siebra (nº2010-102 a 1948)	01	-	01					
			Rua Caio Prado (nº2163 a 2233)								
			Rua Raimundo Lopes de Sousa (nº380 a 412)								
		171	Rua Francisco Domingo Braga Filho (nº2395 a 2012-101)								
			Rua Frei Cassiano (nº2251 a 2221)								
			Rua Raimundo Lopes de Sousa (nº356 a 300)								
		173	Rua Caio Prado (nº2172 a 2234)								
			Rua Francisco Domingo Braga Filho (nº2307 a 2271)								
			Rua Vicente Siebra (nº2160-101 a 2042)								
ESF VIOLETE	VIOLETE	177	Rua Caio Prado (nº2229 a 2381)	01	-	01					
			Rua Vicente Xavier de Lima (nº435 a 463)								
			Rua Francisco Domingo Braga Filho (nº2444 a 2238-101)								
		178	Rua Tenente José Vicente								
			Rua Frei Cassiano (nº2394 a 2280)								
			Rua Vicente Xavier de Lima (nº189-2 a 235)								
		ESF VIOLETE	VIOLETE				174	Rua Francisco Domingo Braga Filho (nº2232 a 2200)	01	-	01
								Rua Tenente José Vicente (nº2233/2315)			
								Rua Frei Cassiano (nº2412/2502)			
223	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº487/605)										
	Rua Vicente Xavier de Lima (nº160/487)										
	Rua Caio Prado (nº2425 a 2479)										
ESF VIOLETE	VIOLETE			174	Rua Vicente Xavier de Lima (nº430 a 2407-101)	01	-	01			
					Rua Vicente Siebra (nº2174 a 2272)						
					Rua Oswaldo Primo Caxile (nº789 a 865)						
		223	Travessa Oswaldo Primo Caxile (nº2290 a 2617)								
			Rua Antonio Barroso Neto								
			Rua Caio Prado (nº830 a 2501-101)								
		ESF VIOLETE	VIOLETE	256	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº830 a 2501-101)				01	-	01
					Rua Antonio Barroso Neto (nº2336-101 ao 2677)						
					Travessa Oswaldo Primo Caxile (nº2284 ao 2345)						
224	Rua Oswaldo Primo Caxile										
	Rua Vicente Siebra										
	Rua Vicente Siebra (nº2360 ao 2418-201)										
ESF VIOLETE	VIOLETE			201	Rua Cristo Redentor (nº2420 ao 2729)	01	-	01			
					Rua Caio Prado (nº2599 ao 2649)						
					Rua Antonio Barroso Neto (nº2632 ao 2728)						
		221	Rua Frei Cassiano (nº2556 ao 2616)								
			Rua Antonio Barroso Neto (nº2283 ao 2381)								
			Rua Tenente José Vicente (nº2357 ao 2399)								
		202	Rua Oswaldo Primo Caxile (nº448 ao 600)								
			Rua Frei Cassiano (nº2659 ao 2685)								
			Rua Antonio Barroso Neto (nº2452 ao 2574)								
ESF VIOLETE	VIOLETE	225	Rua Caio Prado (nº2670 ao 2574-102)	01	-	01					
			Rua Cristo Redentor (nº2617 ao 2717)								
			Rua Cristo Redentor (nº2433 ao 2599)								
		226	Rua Tenente José Vicente (nº2635 ao 2762)								
			Rua Antonio Barroso Neto (nº2039 ao 2374-1)								
			Rua Frei Cassiano (nº2638 ao 2674)								
		ESF VIOLETE	VIOLETE				220	Rua Joaquim Barroso Braga (nº2767)	01	-	01
								Rua Caio Prado			
								Rua Cristo Redentor (nº2860 ao 2880)			
227	Rua Vicente Siebra (nº2492)										
	Rua Caio Prado (nº2815 ao 2857-101)										
	Rua Joaquim Barroso Braga (nº2810 ao 2884)										
ESF VIOLETE	VIOLETE			220	Rua Vicente Siebra (nº2472-101 ao 2539-1)	01	-	01			
					Rua Joaquim Tabosa Braga I (nº2539-1 ao 2718)						
					Rua Joaquim Tabosa Braga I						
		219	Rua Caio Prado (nº2767 ao 2967)								
			Rua Joaquim Tabosa Braga II								
			Rua Vicente Siebra (nº2552 ao 2642-2)								
		ESF VIOLETE	VIOLETE	203	Rua Caio Prado (nº2744 ao 2762)				01	-	01
					Rua Joaquim Barroso Braga (nº2637 ao 2701)						
					Rua Frei Cassiano (nº2775 ao 2803)						
218	Rua Cristo Redentor										
	Rua Frei Cassiano (nº2815 ao 2819)										
	Rua Joaquim Barroso Braga (nº2614 ao 2650)										
ESF VIOLETE	VIOLETE			203	Rua Caio Prado (nº2782 ao 2856)	01	-	01			
					Rua Joaquim Tabosa Braga I (nº2405 ao 2481)						
					Rua Caio Prado (nº2876 ao 2964)						
		204	Rua Joaquim Tabosa Braga II								
			Rua Joaquim Tabosa Braga I (nº2462-5 ao 2966-1)								
			Rua Frei Cassiano (nº2933 ao 2987)								
		ESF VIOLETE	VIOLETE	203	Rua Joaquim Tabosa Braga I (nº2462-5 ao 2966-1)				01	-	01
					Rua Frei Cassiano (nº2700-1 ao 2790)						
					Rua Joaquim Barroso Braga (nº2374 ao 2790-101)						
205:206	Rua Tenente José Vicente (nº2533 ao 2564)										
	Rua Cristo Redentor (nº2446-1 ao 2552)										
	Rua Joaquim Barroso Braga (nº2356 ao 2498)										
ESF NOVA ALDEOTA	NOVA ALDEOTA			209	Rua Joaquim Tabosa Braga I (nº2239 ao 2291) Rua Frei Cassiano	01	-	01			
					Rua Tenente José Vicente (nº2352)						
					(Estádio Nova América)						
		210	Rua Cel. Migueira (nº2237 ao 2437)								
			Rua Tenente José Vicente								
			Rua Joaquim Tabosa Braga I (nº2166 ao 2276)								
		ESF NOVA ALDEOTA	NOVA ALDEOTA	209	Rua Frei Cassiano (nº2966 ao 2982)				01	-	01
					Rua Alímpio Tavares (nº1064)						
					Travessa Joaquim Tabosa Braga II						
208	Rua Tenente José Vicente (nº2713 ao 2825)										
	Rua Cel. Migueira (nº2246 ao 2388)										
	Rua Frei Cassiano (nº2456)										
207	Travessa Joaquim Tabosa Braga II (nº2401-1 ao 2403)										
	Rua Alímpio Tavares (nº1057 ao 1075)										
	Rua Cel. Migueira (nº2422 ao 2454)										
210	Travessa Joaquim Tabosa Braga II										
	Rua Joaquim Tabosa Braga II										
	Rua Tenente José Vicente (nº2759 ao 2761)										
210	Rua Jaime Henrique (nº61-1 ao 25)										
	Rua Tenente José Vicente (nº2763 ao 3157)										
	Rua Joaquim Tabosa Braga II										
			Rua Maestro Marquinho (nº2794 ao 2820-2)								

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas			
ESF NOVA ALDEOTA	NOVA ALDEOTA	211	Rua Joaquim Tabosa Braga II Rua Augusto Pontes (nº26 ao 38) Rua Jaime Henrique (nº117 ao 2737-1) Rua Maestro Marquinho	01	-	01			
		212	Rua Augusto Pontes (nº11-1 ao 35) Rua Joaquim Tabosa Braga II Rua Alípio Tavares (nº11-3 ao 1185) Rua Jaime Henrique (nº125 ao 1206)						
		213	Rua Joaquim Tabosa Braga II Rua Frei Cassiano (nº2916 ao 3042-102) Rua Visc. de Mauá (nº1849 ao 3084) Rua Alípio Tavares (nº1091 ao 1195)						
		214	Rua Visc. de Mauá (nº1863 ao 1924) Rua Frei Cassiano Rua Jaime Henrique Rua Alípio Tavares (nº1159-1 ao 1227) Travessa Marcos Porfírio						
		215	Rua Jaime Henrique (nº84 ao 1891) Rua Frei Cassiano (nº3128) Travessa Marcos Porfírio						
		216	Rua Frei Cassiano (nº3105 ao 3139) Rua Visc. de Mauá (nº1984 ao 2098) Rua Caio Prado (nº3022 ao 3022-1) Rua Jaime Henrique (nº2187 ao 2325)						
		217	Rua Visc. de Mauá (nº2051 ao 2119) Travessa Visc. de Mauá (nº51 ao 71) Rua Joaquim Tabosa Braga II (nº51-4) Rua Caio Prado (nº3010)						
		228	Rua Joaquim Tabosa Braga II (nº2570 ao 2708) Rua Caio Prado Rua Vicenete Siebra (nº2680-101 ao 2700) Rua Jaime Henrique (nº2355 ao 2545)						
		350	Rua Joaquim Tabosa Braga II Rua Frei Cassiano (nº56-2 ao 2592) Rua Visc. de Mauá (nº1994 ao 2037) Travessa Visc. de Mauá						
		ESF NOVA ALDEOTA	NOVA ALDEOTA				339	Rua Alípio Tavares (nº1224 ao 1234-101) Rua Antonio Assunção (nº291 ao 321) Rua Maestro Marquinho Rua Jaime Henrique (nº80-1 ao 160)	01
340	Rua Maestro Marquinho (nº2860 ao 2862) Rua Antonio Assunção (nº261-101 ao 285) Rua Tenente José Vicente (nº36 ao 3203) Rua Jaime Henrique (nº36-1 ao 56)								
341	Rua Gonçalves de Moura Rolim (nº1115 ao 1153) Rua Tenente José Vicente (nº3239 ao 3279) Rua Antonio Assunção (nº260 ao 402) Rua Maestro Marquinho (nº2916 ao 2938-1)								
342	Rua Maestro Marquinho (nº1205 ao 2829) Rua Antonio Assunção (nº290 ao 320-3) Rua Alípio Tavares Rua Gonçalves de Moura Rolim (nº1202 ao 1203)								
345	Rua Alípio Tavares (nº1310 ao 1332) Rua São Francisco (nº235 ao 251) Rua Maestro Marquinho Rua Gonçalves de Moura Rolim								
346	Rua Santo Francisco (nº209 ao 267) Rua Tenente José Vicente (nº3291-1 ao 3329) Rua Gonçalves de Moura Rolim (nº1116 ao 2965) Rua Maestro Marquinho (nº2966 ao 2986)								
347	Rua Maestro Marquinho (nº1989 ao 3032) Rua Dalva Pacheco (nº1927 ao 1987) Rua Tenente José Vicente (nº3007 ao 3251) Rua Santo Francisco (nº220)								
348	Rua Santo Francisco (nº240 ao 246) Rua Alípio Tavares Rua Dalva Pacheco (nº2070 ao 2505) Rua Maestro Marquinho (nº2091 ao 1218)								
338	Rua Antonio Assunção (nº449 ao 1249-103) Rua Alípio Tavares Rua Jaime Henrique (nº180 ao 2020-101) Rua Frei Cassiano (nº3240 ao 3280)			01	-	01			
343	Rua Alípio Tavares (nº1307 ao 1313) Rua Antonio Assunção (nº344 ao 460) Rua Frei Cassiano Rua Gonçalves de Moura Rolim (nº460-2 ao 1308-101)								
344	Rua Dalva Pacheco (nº1330 ao 1797) Rua Alípio Tavares (nº1345 ao 1796) Rua Gonçalves de Moura Rolim (nº1141 ao 1328)								
337	Travessa Marcos Porfírio 2 Rua Dalva Pacheco (nº3263 ao 3282) Rua Frei Cassiano (nº3175 ao 3261) Rua Jaime Henrique								
336	Travessa Marcos Porfírio Rua Dalva Pacheco (nº3335) Travessa Marcos Porfírio 2 Rua Jaime Henrique (nº2206 ao 2282)								
335	Rua Caio Prado (nº3028 ao 3060) Rua Dalva Pacheco (nº3147) Travessa Marcos Porfírio Rua Jaime Henrique								
329	Rua Dalva Pacheco (nº1290-1 ao 2681) Rua Caio Prado (nº3007 ao 3145) Rua Jaime Henrique (nº2384 ao 2578) Rua Vicenete Siebra								
ESF NOVA ALDEOTA	NOVA ALDEOTA	334	Rua Caio Prado Rua Visconde de Mauá (Rua.SDO 143) Rua Frei Cassiano Rua Dalva Pacheco (Campo do Mille)				01	-	01

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
		369	Rua Dalva Pacheco (nº1835 ao 1866) Rua Frei Cassiano			
		368	Rua Visconde de Mauá (SDO 143) Rua SDO 11 Rua Dalva Pacheco (nº1778 ao 1844) Rua Visconde de Mauá (SDO 143) Travessas			
		367	Rua Dalva Pacheco (nº1776 ao 2198) Travessas			
		366	Rua Visconde de Mauá Rua SDO 143) Rua Visconde de Mauá (SDO 143) Rua Tenente José Vicente Rua Dalva Pacheco (nº1950 ao 2096) Rua Jonas Farias (nº1915 ao 3603) Rua Tenente José Vicente (nº1970 ao 3767) Rua SDO 143			
ESF NOVA ALDEOTA	NOVA ALDEOTA	349	Rua Antonio Teixeira Sousa (nº1840 ao 1923) Rua Jonas Farias (nº2083 ao 2111) Travessas Antonio Teixeira Sousa (nº1819 ao 2157)	01	-	01
		251	Rua Jonas Farias Travessas Antonio Teixeira Sousa (nº1819 ao 2157)			
		371	Rua Jonas Farias Rua Graça Rodrigues Rua Visconde de Mauá Rua Alípio Tavares			
		357	Rua Alípio Tavares Rua Graça Rodrigues Rua Jonas Farias			
		351	Rua Cai Prado Rua Graça Rodrigues Rua Alípio Tavares Rua Visconde de Mauá			
		354	Ruas SDO 327:328:330 Rua Tenente José Vicente (nº3829 ao 3989)			
		364	Ruas SDO 328: 329: 330 Rua Tenente José Vicente (nº3789 ao 3885-4)			
		365	Rua Capitão Francisco Pinheiro (nº1003 ao 1025) Rua Tenente José Vicente (nº3785 ao 3809-101) Rua SDO 329			
ESF NOVA ALDEOTA	JÚLIO	*	Nascente do Trilho Com início a Rua Rita Vidal Sobrinho (Rua do Motel) e termino na pedreira do Geraldo Pelício	01	-	01
ESF NOVA ALDEOTA	JÚLIO	*	Do poente do trilho com início na vacaria do Sargento até a Rua Manoel Braga e na parte de baixo até o Colégio do Júlio.	01	-	01
ESF NOVA ALDEOTA	JÚLIO	*	Do poente do trilho com início na Rua Manoel Braga, com a Rua da Igreja descendo até o loteamento.	01	-	01
ESF LADEIRA	LADEIRA	30	Rua Eubia Barroso (nº1877 ao 2007)) Rua Deusdete de Oliveira (nº1034 ao 2362) Rua Chico de Sousa (nº1103 ao 1129) Trav. Deusdete de Oliveira Rua Jorge Gama (nº1014 ao 1020)	01	-	01
		25	Rua Terezinha A. de Lavor (nº600 ao 652) Rua Jose Viana Freire (nº940 ao 954) Rua Eubia Barroso (nº1756 ao 1274)			
		*	Rua Terezinha A. de Lavor (nº01 ao 375) Rua Eubia Barroso (nº1834 ao 1886) Rua do Açude Rua Irene Agrela Referência o Açude da Nação, Posto de Saúde e Creche			
		06	Rua Eubia Barroso (nº1612 ao 1714) Rua Jose Viana Freire Rua Terezinha A. de Lavor (nº745 ao 941) Rua Irene Agrela (nº946 ao 966)			
ESF LADEIRA	LADEIRA	18	Rua Jorge Gama (nº1131 ao 2499) Rua Carlos Bonifácio (nº2515 ao 2579) Rua Horácio Bastos (nº2499) Rua Maria Vidal dos Santos Rua Augusto Moura Rolim (nº1270 ao 2481) Rua Jose Viana Freire Rua Maria Vidal dos Santos Rua Horácio Bastos (nº1239 ao 1285)	01	-	01
		19	Rua Augusto Moura Rolim (nº1270 ao 2481) Rua Jose Viana Freire Rua Maria Vidal dos Santos Rua Horácio Bastos (nº1239 ao 1285)			
		21	Rua Horácio Bastos Rua Carlos Bonifácio (nº2479) Rua Jose Viana Freire Rua Augusto Moura Rolim			
		10	Rua Irene Agrela Rua Carlos Bonifácio (nº1145 ao 2365) Rua Augusto Moura Rolim (nº1120 ao 2410)			
		11	Rua Irene Agrela dos Santos (nº1203 ao 1270) Rua Jose Viana Freire Rua Augusto Moura Rolim (nº2353 ao 2451) Rua José Briso de Lima			
		12	Rua Jose Viana Freire (nº367 ao 1253) Rua Maria Vidal dos Santos (nº1255 ao 1404) Rua Irene Agrela dos Santos (nº2380 ao 2384) Rua José Briso de Lima			
ESF LADEIRA	LADEIRA	08	Rua Inocêncio Braga (nº1090 ao 1045) Rua Jose Viana Freire (nº1053 ao 1089) Rua Irene Agrela (nº1090 ao 1883)	01	-	01
		09	Rua Jose Viana Freire Rua Inocêncio Braga (nº1092 ao 2471) Rua Irene Agrela dos Santos Rua Carlos Bonifácio			
		03	Rua Eubia Barroso (nº1052 ao 1415) Rua Francisca Feitosa (nº2668 ao 2785) Rua Inocêncio Braga (nº2319 ao 2785) Rua Irene Agrela dos Santos			
ESF LADEIRA	LADEIRA	18	Rua Maria Vidal dos Santos (nº1416 ao 2313)	01	-	01
		18	Rua Maria Vidal dos Santos (nº1359 ao 2311) Rua Jose Viana Freire (nº1343 ao 1353)			
		18	Rua Jose Viana Freire (nº1410 ao 1440)			
		13	Rua Jose Viana Freire (nº1293 ao 1478) Rua Maria Vidal dos Santos (nº2344 ao 2369) Rua Irene Agrela dos Santos (Limite a casa da Agente de Saúde) Travessas Irene Agrela dos Santos			

Equipe/ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESF LADEIRA	LADEIRA	04	Travessa Eubia Barroso (Rua do Açude) (nº1507-1505-101) Rua Eubia Barroso (nº1408-1594) Rua Irene Agrela dos Santos (nº904-925)	01	-	01
		05 01	Travessa Eubia Barroso (Rua do Açude) (nº1610 ao 1226) Travessa Eubia Barroso (nº2798-1217-01-947) Rua Eubia Barroso Crispim			
ESF PICOS	PICOS	312	Rua Geraldo Davi da Silva Travessa Exedita Matias Travessa Geraldo Davi da Silva	01	-	01
		311	Rua Exedita Matias Rua Geraldo Davi da Silva (poente) com limite o Riacho			
ESF PICOS	PICOS	313	Travessa José Rogério de Freitas do lado do sul (esquerda subindo)	01	-	01
		311	Rua Sebastião Matias subindo até a Grota Rua Zé Cain Travessa Zé Cain			
ESF PICOS	PICOS	*	Metade do Jenipapo (Casa da mãe Joana p/cima) até a o Neném da SEFAZ Rua José Rogério de Freitas do lado do poente Parte do olho D'Água até a cancela.	01	-	01
ESF FLORES	MARANHÃO	65	Rua Major Antonio Rodrigues Rua José Edilson Madeira Rua da Farmácia Viva Av. Esau Alves (nº3750 ao 3860) Travessa José Agrela Rodrigues Rua José Agrela Rodrigues	01	-	01
ESF FLORES	MARANHÃO	128	Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº677,3 ao 1147,1) Rua José Agrela Rodrigues Rua Cícero Luiz Pereira (Limite o Riacho)	01	-	01
		183	Travessas Rua Cícero Luiz Pereira Rua do Campo do Palmeira (Limite o Riacho)			
		182	Travessas Rua do Campo do Palmeira Rua José Romero (Limite o Riacho)			
		184	Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº675 ao 751,1) Travessas Rua Cícero Luiz Pereira Rua José Romero			
		129	Rua Antonio Anastácio Barroso (nº697 ao 943) Rua José Corpes (continuação da rua Antônio Anastácio Barroso) (nº499 ao 509) Rua Monsenhor José Sólón (nº540 ao 581) Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº784 ao 1146,1) Rua Raimunda Carneiro Viana Travessa Raimunda Carneiro Viana			
139	Rua José Corpes (continuação da rua Antônio Anastácio Barroso) (nº506 ao 2220) Rua Antonio Anastácio Barroso Travessa Antonio Anastácio Barroso Rua Monsenhor José Sólón (nº619 ao 657)					
131	Rua Antonio Anastácio Barroso Rua Raimunda Carneiro Viana Travessa Raimunda Carneiro Viana Até a segunda travessa sem denominação					
ESF FLORES	MARANHÃO	130	Rua José Corpes (continuação da rua Antônio Anastácio Barroso) (nº431 ao 2121) Rua José Romero Rua Major Antonio Rodrigues Teixeira (nº660 ao 770) Rua Monsenhor José Sólón (nº564 ao 690)	01	-	01
		138	Rua Monsenhor José Sólón (nº588 ao 694) Travessa Monsenhor José Sólón Rua cap Manoel Alves de Oliveira (nº1996 ao 2139) Rua José Corpes (continuação da rua Antônio Anastácio Barroso) (nº2080,1 ao 2138) Rua Pedro Teixeira Barroso			
		143	Rua Oswaldo Primo Caxilé (nº3030) Rua Monsenhor José Sólón (nº833 ao 851) Rua Felix Matos Rua Manoel C. de Castro (nº36 ao 2240)			
ESF FLORES	MARANHÃO	385	Rua Oswaldo Primo Caxilé Rua José Sólón Rua Felix Matos Rua José Sebastião de Sousa	01	-	01
		307	Rua Oswaldo Primo Caxilé Rua Felix Matos Rua José Sebastião de Sousa Rua Sebastião Gonçalves (nº03) Rua Cristo Redentor			
		389	Rua Cristo Redentor (nº10 ao 18) Rua Maria M. de Sousa Rua D. Ferreira Lima Rua Felix Matos			
		387	Rua José Sebastião de Sousa Rua Felix Matos Rua Maria M. de Sousa Rua D. Ferreira de Lima			
		386	Rua José Sebastião de Sousa Rua D. Ferreira de Lima Rua Maria M. de Sousa Rua Monsenhor José Sólón			
		388	Rua Monsenhor José Sólón (nº3398 ao 3402) Rua Maria M. de Sousa Rua D. Ferreira de Lima Rua Cristo Redentor			
		250	Rua João Chico Rua José Maria da Silveira (nº171 ao 3463,5) Rua José Sebastião de Sousa Rua Monsenhor José Sólón			
		309	Rua Raimundo Santos Domingos (nº1046 ao 1098) Rua João Batista Barroso (nº1046 ao 2561) Rua Oswaldo Primo Caxilé Rua Sebastião Gonçalves			

Equipe ESF	Bairro	Quarteirão	Área de abrangência	Nº de vagas Contratação Imediata	Nº de vagas Cadastro Reserva	Total de vagas
ESFFLORES	MARANHÃO	314;315; 316;317; 318;319; 320;321; 322;323; 324;325	Rua Oswaldo Primo Caxilé Rua Raimundo Santos Domingos Rua João Batista Barroso Rua Valdemiro Santiago Rua Antônio Estevão Rua João da Frota Braga Rua Jaime Henrique Rua Antonio Anastácio Barroso Rua Sebastião Gonçalves Rua Manoel Primo Filho	01	-	01
		360	OBS: Ruas em formação Rua Jaime Henrique Rua Manoel Primo Filho Rua Antônio Anastácio Barroso			
ESFFLORES	MARANHÃO	312;313	Rua Sebastião Gonçalves Rua João Batista Barroso Rua Raimundo Santos Domingos Rua Jaime Henrique Rua Manoel Primo Filho	01	-	01
		305	Rua Sebastião Gonçalves Rua João Chico Rua Felix Matos Rua Cristo Redentor			
		303	Rua Felix Matos Rua João Chico (nº102 ao 150,101) Rua SDO 139 Rua São José			
		302	Rua Felix Matos Rua Mariano Marques Rua São José Rua SDO 139 Rua Sebastião Gonçalves			
		304	Igreja Rua Felix Matos Rua Mariano Marques Rua São José Rua Sebastião Gonçalves			
		255	Rua Jaime Henrique Rua Felix Matos Rua Mariano Marques Rua Sebastião Gonçalves			
		326	Rua Jaime Henrique (nº54 ao 1696) Rua Manoel Primo Filho Rua Felix Matos Rua Zé Maria da Silveira			
ESFFLORES	MARANHÃO	306	Rua Felix Matos (nº146 ao 2323) Rua João Chico Rua José Sólón (nº112 ao 1221) Rua Cristo Redentor (nº2550 ao 3514)	01	-	01
		356	Rua Felix Matos Rua Mariano Marques (nº289 ao 361) Travessa José Maria Silveira Rua São José			
		301	Rua João Chico (nº248 ao 262) Rua Felix Matos Travessa José Maria Silveira Rua São José			
		241	Rua Mariano Marques (nº250 ao 261) Rua José Maria Silveira (nº1299 ao 1315) Rua João Chico (nº203 ao 1297) Travessa José Maria Silveira			
		254	Rua Jaime Henrique (nº149 ao 1411-2) Rua Zé Maria Silveira (nº1321 ao 1351) Rua Mariano Marques (nº255 ao 313) Rua Felix Matos (nº305 ao 324)			
		326	Rua Jaime Henrique (nº55 ao 1484) Rua Felix Matos Rua Manoel Primo Filho Rua José Maria Silveira			
		209	Rua Manuel Primo Filho Rua Felix Matos			
ESFFLORES	MARANHÃO	132 131 179	Rua Antonio Anastácio Barroso Rua Antonio Anastácio Barroso Rua Antonio Anastácio Barroso	01	-	01

## AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

VAGAS	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
10 AMPLAS E 05 CADASTRO RESERVA	Ensino fundamental completo e ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00

## ANEXO II

EDITAL Nº18/2014  
Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Itapipoca-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Itapipoca-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Itapipoca-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

## ANEXO III

EDITAL Nº18/2014  
ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade

e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## ANEXO IV

## EDITAL Nº18/2014

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007); Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;

Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;

Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;

Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009); Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;

Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) – FUNASA, 2002; Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007); Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre as funções de ACS e ACE;

Portaria nº2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Cadernos de Atenção Básica - nº21 – Vigilância em Saúde, 2008 – MS; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.



## EDITAL Nº19/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica no 02/2014 de 29 de janeiro de 2014 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Ibiapina (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Ibiapina, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº507/2010 de 06 de dezembro de 2010 do município de Ibiapina-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 11 (onze) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 03 (três) para ocupar função pública de Agente de Combate às Endemias – ACE além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Ibiapina-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº507/2010 de 06 de dezembro de 2010 do município de Ibiapina-CE.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica no 02/2014 de 29 de janeiro de 2014 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

- I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;
- II – Resultado preliminar das inscrições;
- III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;
- IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma das funções públicas previstas (ACS ou ACE) e uma única área de abrangência, no caso da escolha de ACS, previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Ibiapina-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº507/2010 de 06 de dezembro de 2010 do município de Ibiapina-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS ou ACE poderão ser rescindidos unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

V – No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art.6º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. 2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde:

a) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

II – Para a função pública de Agente de Combate às Endemias:

a) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

b) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

## 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência (no caso da função de ACS) ou do total de vagas (no caso da função de ACE) quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acatas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;

b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina.

#### 5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Ibiapina, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas para ambas funções (ACS e ACE), sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada

uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Ibiapina-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Ibiapina-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as Secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Ibiapina-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTE EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sitio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no

subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Ibiapina-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Ibiapina-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar

dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço edital192014@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Ibiapina-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Grijalva Parente da Costa  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE  
Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE  
Charles Goiana  
PROCURADOR JURÍDICO

ANEXO I  
EDITAL Nº19/2014

ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE Ibiapina-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
SÍTIO PATURI	01	02	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
SÍTIO TAQUARATI, SÍTIO BAIXÃO, SÍTIO BOÁGUA, SÍTIO PAUS ALTOS E SÍTIO MONTE BELO	01	02			
SÍTIO VEREDA DE BAIXO, (PARTE) DO ALTO LINDO INICIO Nº06 E TERMINO Nº130	01	02			
DISTRITO DE PINDOBA, SÍTIO OFICINA, SÍTIO VÁRZEA E SÍTIO BURACO DO ZEZA	01	02			
RUA MIGUEL CANUTO DE OLIVEIRA, LOTEAMENTO MANOEL ROSENDO CÉSAR E SÍTIO BOA ESPERANÇA E RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA INICIO Nº01 E TERMINO Nº10	01	02			
RUAS: WENCESLAU SOARES, PEDRO ARAGÃO (PARTE), COM INICIO NO Nº758 E TERMINO NO Nº957, RUA PROF. SINHA MELO (PARTE), COM INICIO Nº80 E TERMINO NO FÓRUM ELEITORAL, RUA MAESTRO CESÁRIO E PEDRO FERREIRA DE ASSIS	01	02			
SÍTIO TAUÁ DE BAIXO	01	02			
SÍTIO PARATIBE DE CIMA	01	02			
SÍTIO TAUÁ DE CIMA (PARTE) INICIO Nº39 E TERMINO Nº62, SÍTIO SÃO JOÃO E LOTEAMENTO SERRA VILLE	01	02			
CINTA, SÍTIO TAMUNDÉ E SÍTIO CAMPO DE DENTRO	01	02			
SÍTIO PINDOBAL, SÍTIO MACAJUBA, SÍTIO BANANEIRA E SÍTIO TAMUNDÉ	01	02			
SÍTIO CACIMBAS, SÍTIO JANUÁRIO E SÍTIO VÁRZEA DOS CORNÉLIOS	-	02			
SÍTIO SÃO BENTO	-	02			

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

VAGAS	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
3 AMPLAS E 3 CADASTRO RESERVA	Ensino fundamental completo e ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00

ANEXO II  
EDITAL Nº19/2014

Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

Atividades	Datas prováveis
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Ibiapina-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Ibiapina-CE

Atividades	Datas prováveis
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Ibiapina-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

ANEXO III  
EDITAL Nº19/2014

ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta

de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

ANEXO IV  
EDITAL Nº19/2014

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007); Lei 11.350/2006 – Dispões sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;

Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I; Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II; Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);

Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;

Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) – FUNASA, 2002;

Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I; Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);

Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre as funções de ACS e ACE; Portaria nº2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Cadernos de Atenção Básica - nº21 – Vigilância em Saúde, 2008 – MS; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

EDITAL Nº20/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica no 04/2014 de 27 de fevereiro de 2014 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, **o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº1057/2013 de 25 de junho de 2013 do município de Guaraciaba do Norte-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 25 (vinte e cinco) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 16 (dezesseis) para ocupar função pública de Agente de Combate às Endemias – ACE além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº1057/2013 de 25 de junho de 2013 do município de Guaraciaba do Norte-CE.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº04/2014 de 27 de fevereiro de 2014 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

- I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;
- II – Resultado preliminar das inscrições;
- III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;
- IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;
- Anexo II – Calendário de atividades;
- Anexo III – Atribuições;
- Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma das funções públicas previstas (ACS ou ACE) e uma única área de abrangência, no caso da escolha de ACS, previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Guaraciaba do Norte-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº1057/2013 de 25 de junho de 2013 do município de Guaraciaba do Norte-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS ou ACE poderão ser rescindidos unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;
- IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

V – No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art.6º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I – Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde:
  - a) Residir na área de abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

- b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

- c) Haver concluído o ensino fundamental.

II – Para a função pública de Agente de Combate às Endemias:

- a) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

- b) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
  - c) Gozar dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;
  - g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
  - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;
  - i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
  - j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedita, no máximo, há seis meses;
  - k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.
- 3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

**4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência (no caso da função de ACS) ou do total de vagas (no caso da função de ACE) quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.



4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;
- No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto

no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acatas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

- O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;
- A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte.

## 5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

- a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
- b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

- a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita o recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreritavelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas para ambas funções (ACS e ACE), sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Guaraciaba do Norte-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Guaraciaba do Norte-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTA EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-

CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço edital202014@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção

serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

José Mario Pereira de Melo

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto

SUPERINTENDENTE

Charles Goiana

PROCURADOR JURÍDICO

#### ANEXO I

#### EDITAL Nº20/2014

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRE-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
RUA VEREADOR ANTENOR MELO, RUA FRANCISCO DE SOUSA BALTAZAR, PARTE DA RUA CAPITÃO FERREIRA, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, PARTE DA RUA PREFEITO VALDEMIRO FERREIRA GOMES, PARTE DA PREFEITO METOM SILVANO, PARTE DA RUA PADRE TOMÉ CARVALHO, PARTE DA RUA VICENTE NOBRE DE SOUSA	01	02	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
SÍTIO CONCEIÇÃO I E II E CASAS POPULARES PARTE DA RUA CAPITÃO FERREIRA, RUA JOSÉ RIBEIRO, RUA 17, PARTE DA RUA MARIA RUTH SOARES, PARTE DA RUA PADRE TOMÉ CARVALHO, RUA 04, RUA 33 E PARTE DA RUA PREFEITO VICENTE NOBRE DE SOUSA	01 01	02 02			
TRAVESSA VALDEMIRO FERREIRAGOMES, PARTE DA RUA PREFEITO VALDEMIRO FERREIRA GOMES, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA DA CRECHE E PARTE DA RUA JOSÉ BERNARDO, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	01	02			
PARTE DO GARRANCHO NOVO E GARRANCHO VELHO	01	02			
SÍTIO SÃO DOMINGOS, PARTE DO GARRANCHO NOVO E PARTE DO SÍTIO SÃO JOSÉ VÁRZEA REDONDA	01	02			
SACO DAS CARNAÚBAS	-	02			
SÍTIO PEDRA AMARELA, DESERTO E GAMELEIRA	01	02			
PARTE DO SÍTIO GUARANI, PARTE DO SÍTIO RAMADA	01	02			
PARTE DO MUCAMBO	-	02			
PARTE DA MARTINSLÂNDIA	01	02			
ESPINHOS I	01	02			
SÍTIO ESTIVAS, PARTE DO SÍTIO ALTO DOS RODRIGUES	01	02			
SÍTIO LIMOEIRO DOS POMPEUS, CARCARÁ E ARAÇÁS	01	02			
SÍTIO LIMOEIRO DOS POMPEUS, CARCARÁ E ARAÇÁS	01	02			
SANTA ISABEL E EXTREMAS	-	02			
SÍTIO BODEGAS, MONTE ALEGRE, SÃO FRANCISCO, CORREIOS, SÃO SILVESTRE, MORCEGO E POTOS	-	02			
BANANEIRA, MANDÚ E RUA NOVA	01	02			
PARTE DA RUA CAPITÃO FERREIRA, TRAVESSA JOÃO MIGUEL FONSECA LOBO, PARTE DA RUAVICENTE NOBRE DE SOUSA, PARTE DA RUAPREFEITO METON SILVANO, DEPUTADO MANOEL RODRIGUES E RUA JOÃO DO REGO FILHO	01 01	02 02			
AVENIDA MONSENHOR FURTADO, PADRE NELSON MOTA, RUA FRANCISCO BEZERRA, RUA SEM DENOMINAÇÃO (SDO 69), PARTE DA AVENIDA. NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	01	02			
RUA MONSENHOR EURICO, RUA TENENTE LUIZ MARQUES, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, RUA SEM DENOMINAÇÃO (SDO 10), PARTE DA RUA JOAQUIM MALAQUIAS, ENTRADA DO SÍTIO CANTO	01	02			
RUA MARIA OSMAR (FRENTE HOTEL), PARTE DA RUA PREFEITO VALDEMIRO FERREIRA GOMES, RUA JOSÉ RODRIGUES GOMES, RUA MARIA ASSUNÇÃO DE A. RIBEIRO, RUA 12 DE MAIO, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	01	02			

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRE-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PARTE DA RUA SENADOR CATUNDA, RUA JERÔNIMO MEMÓRIA, RUA JOÃO CORONÉL JOÃO CÍCERO MEMÓRIA, TRAVESSA JOÃO BENJAMIM, SÍTIO ESCORREGA	01	02			
PARTE DA RUA SENADOR CATUNDA, PARTE DA RUA JOAQUIM MALAQUIAS, PARTE DO SÍTIO CANTO	01	02			
PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (APÓS SENADOR CATUNDA), PARTE SENADOR CATUNDA, SÍTIO LAVA PÉ, RUA JOSÉ MESQUITA BRAGA, RUA VEREADOR FRANCISCO SOBRINHO E RUA VICENTE CARVALHO DE SOUSA	-	02			
TRAVESSA IRAJÁ (RUA SEM SAÍDA), RUA JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RUA CLÍNIO MEMÓRIA E RUA PLÍNIO MEMÓRIA (RUA SEM SAÍDA)	01	02			
BAIXA FRIA E FAVELA	01	02			
PARTE DA LAGOA DOS SILVANOS E OLHO D'ÁGUA	-	02			
PARTE DO SÍTIO SÃO FÉLIX II E PANTANAL	01	02			

### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

VAGAS	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
16 AMPLAS E 16 CADASTRO RESERVA	Ensino fundamental completo e ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00

### ANEXO II

#### EDITAL Nº20/2014 Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de solicitação de isenção abril de 2014	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de entrega da solicitação de isenção abril de 2014	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Guaraciaba do Norte-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Guaraciaba do Norte-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )

### ANEXO III

#### EDITAL Nº20/2014 ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade

para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;

Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

#### ANEXO IV

##### EDITAL Nº20/2014

##### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007); Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;

Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I; Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;

Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);

Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

##### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;

Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) – FUNASA, 2002;

Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);

Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre as funções de ACS e ACE;

Portaria nº2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Cadernos de Atenção Básica - nº21 – Vigilância em Saúde, 2008 – MS; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art.4º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

##### EDITAL Nº21/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica no 10/2013 de 11 de novembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Acopiara (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, o **presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS para a

Secretaria de Saúde de Acopiara, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº1.415/2007 de 25 de abril de 2007 do município de Acopiara-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 20 (vinte) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº1.415/2007 de 25 de abril de 2007 do município de Acopiara-CE.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº10/2013 de 11 de novembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;

II – Resultado preliminar das inscrições;

III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;

IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Acopiara (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente a função pública de ACS e uma única área de abrangência previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Acopiara-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº1.415/2007 de 25 de abril de 2007 do município de Acopiara-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

a) Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
  - c) Gozar dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;
  - g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
  - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;
  - i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
  - j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
  - k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.
- 3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

### 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.40 foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

### 4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

### 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.



5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição; b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. **A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários **NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO** à Secretaria de Saúde do Município de Acopiara.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Acopiara, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas, sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na cidade de Acopiara-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itaipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Acopiara-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTA EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da 1ª Etapa;

c) maior nota da 2ª Etapa;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br))

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO da Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Acopiara-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço [edital212014@esp.ce.gov.br](mailto:edital212014@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Acopiara-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE  
Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE  
Charles Goiana  
PROCURADOR JURÍDICO

## ANEXO I

### EDITAL Nº21/2014

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Quincôê (Vila Caixa)	01	02	Candidatos que residirem na área da comunidade	40 HORAS	R\$724,00
Centro de Saúde de Acopiara	01	02	em que vai atuar desde a data da publicação		
Vila Aroeira	01	02	deste edital, que tenham concluído,		
Ebron/Barra do Ingá	01	02	com aproveitamento, o curso introdutório		
Isidoro	01	02	de formação inicial e continuada prevista		
Santa Felícia	01	02	nesta seleção e que tenham concluído o ensino		
Santo Antonio	01	02	fundamental e ter atendido todas as exigências		
São Paulinho	01	02	previstas neste Edital.		
Luna	01	02			
Trussu I e II	01	02			
Vila Esperança I	01	02			
Vila Esperança II	01	02			
Guaribas	01	02			
Rodoviário	01	02			
PACS Pedro Alves	01	02			
Calabaço	01	02			
Moreira I	01	02			
Moreira II	01	02			
PACS São João	01	02			
Vila Nova (Cobal)	01	02			

## ANEXO II

## EDITAL Nº21/2014

## Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Acopiara-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito Preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Acopiara-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

## ANEXO III

## EDITAL Nº21/2014

## ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## ANEXO IV

## EDITAL Nº21/2014

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);  
Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;  
Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;  
Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;  
Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;  
Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);  
Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*

## EDITAL Nº24/2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA (CEARÁ), no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica no 16/2013 de 18 de dezembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde de Abaiara (Ceará), **tornam público**, para conhecimento dos interessados, **o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS para a Secretaria de Saúde de Abaiara, de acordo com o previsto na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº384/2014 de 07 de março de 2014 do município de Abaiara-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 6 (seis) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde de Abaiara-CE considerando a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei municipal nº384/2014 de 07 de março de 2014 do município de Abaiara-CE.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica no 16/2013 de 18 de dezembro de 2013 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Abaiara-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;

II – Resultado preliminar das inscrições;

III – Resultado preliminar do gabarito da prova objetiva;

IV – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

V – Resultado Preliminar da 2ª Etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Referência bibliográfica da prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Abaiara (Ceará).

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente a função pública de ACS e uma única área de abrangência previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Abaiara-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art.8º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006 e ainda no que couber da Lei municipal nº384/2014 de 07 de março de 2014 do município de Abaiara-CE.

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para as funções pública de ACS poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art.10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

a) Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em uma das etapas do item 6 deste Edital;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Abaiara-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

## 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada

necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por

meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acatas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento e ainda:

- a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;
- b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Abaiara.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para Egresso da Escola Pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para Deficiente: laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão

devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A Secretaria de Saúde de Abaiara, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá realizar as seguintes rotinas: I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo II deste Edital;

II – Realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação, imprimir e assinar e juntar a documentação pertinente a sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, juntamente com a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição preenchida, impressa e assinada, de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 2 (duas) etapas, sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de um curso introdutório de formação inicial e continuada de caráter classificatório e eliminatório.

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimento específico	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 5 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como base, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e cada questão valerá 0,5 pontos sendo aplicado uma nota que valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Serão considerados eliminados dessa Etapa, somente os candidatos que não cumprirem com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso introdutório de formação inicial e continuada sem a possibilidade de reposição de carga horária. O curso introdutório de formação inicial e continuada será ministrado pela ESP/CE em parceria com a Secretaria de Saúde de Abaiara-CE e sua aplicação se dará EXCLUSIVAMENTE na



cidade de Abaiara-CE em locais e horários a serem divulgados nos períodos previstos no Anexo II deste Edital. Os pontos dessa etapa serão somados aos pontos da 1ª Etapa para que seja gerada uma classificação final.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.2.1. Todas as etapas previstas, serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando os convênios firmados entre a ESP/CE e as secretarias municipais de saúde de Acopiara-CE, Amontada-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Ibiapina-CE, Itapipoca-CE, Jaguaribara-CE, Jaguaribe-CE, Jardim-CE, Uruburetama-CE, Abaiara-CE e Cedro-CE.

6.3. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapas.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva será aplicada na cidade de Abaiara-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.17 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.14. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.15. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.17. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.18. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.20. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.21. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.23. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.24. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.25. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.26. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.27. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.28. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTE EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.31.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.32. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar da solicitação de isenção;
- Resultado preliminar da situação de inscrição;
- Resultado preliminar do gabarito;
- Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

**8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO

da Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

**10. DAS CONVOCAÇÕES**

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde de Abaiara-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

**11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. Os contratos que forem realizados entre o candidato convocado e a Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Abaiara-CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Carteira de trabalho ORIGINAL;
- g) Declaração de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para

a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Abaiara-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do endereço [edital242014@esp.ce.gov.br](mailto:edital242014@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Secretaria de Saúde de Abaiara-CE.

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2014.

Jeovanna Tavares Sampaio  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE  
Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE  
Charles Goiana  
PROCURADOR JURÍDICO

## ANEXO I

### EDITAL Nº24/2014

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE ABAIARA-CE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRE-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PSF I – JOAQUINA ALVES DE MEDEIROS (ÁREA A: SÍTIO CAPOEIRAS, SÍTIO MUDUBIM, COHAB, BARRO VERMELHO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA CLOVES LEITE MARTINS, RUA JOAO FELIPE DE SOUSA.)	01	01	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada prevista nesta seleção e que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$724,00
PSF I – JOAQUINA ALVES DE MEDEIROS (ÁREA B: RUA ELISEU MARTINS SOBRINHO, AV. CEL HUMBERTO BEZERRA, RUA MIGUEL ALVES DE MEDEIROS, RUA PE IBIAPINA, RUA JOSE DE ALENCAR.)	01	01			
PSF II – VILA SÃO JOSE (ÁREA C: SÍTIO AREIAS)	01	01			
PSF III – SEBATIO CAVALCANTI (ÁREA D: RUA MIZEL ALVES MEDEIROS, RUA CEL HUMBERTO BEZERRA, RUA JOSIAS LEITE TEIXEIRA, RUA JOSIAS LEITE MARTINS, RUA JOAQUIM LEITE DA CUNHA, AV DUQUE DE CAXIAS, RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, RUA PE JOSE LEITE SAMPAIO.)	01	01			
PSF IV - POCINHOS (ÁREA E: SÍTIO OLHO DAGUA)	01	01			
PSF IV - POCINHOS (ÁREA F: SÍTIO TRIANGULO)	01	01			

## ANEXO II

## EDITAL Nº24/2014

## Calendário de Atividades

Atividades	Datas prováveis
Período de divulgação	De 28 de março a 03 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de Inscrições	De 04 a 21 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de solicitação de isenção	De 0h do dia 5 até as 23h59min do dia 6 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de entrega da solicitação de isenção	De 8h as 12h e de 13h as 17h dos dias 7 e 8 de abril de 2014 Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do município de Abaiara-CE
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 9 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 10 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 25 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 26 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 29 de abril de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação dos locais de prova	Dia 14 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente na cidade de Abaiara-CE
Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	A partir das 20h do dia 18 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	Até as 23h59min do dia 19 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 22 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 23 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 26 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	De 26 a 30 de maio de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de realização da 2ª Etapa	De 2 a 6 de junho de 2014 Exclusivamente na cidade de Abaiara-CE
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 9 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 10 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

Atividades	Datas prováveis
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 11 de junho de 2014 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)

## ANEXO III

## EDITAL Nº24/2014

## ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar e cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares; Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

## ANEXO IV

## EDITAL Nº24/2014

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);  
Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias;  
Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;  
Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
Portaria nº1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;  
Lei nº8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;  
Guia prático do Agente comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);  
Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art.3º da Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006.

\*\*\* \*\*